



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII-CME-CAMETÁ**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Victor Correa Cassiano

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ênio de Carvalho

**SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Edson Luiz Martins Mocbel

**COORDENAÇÃO GERAL DA SEMED**

Álvaro da Costa Leão

**COORDENADOR DA VIII-CME-CAMETÁ**

Alexandre Mychel Savelarinho Pantoja

**SECRETARIA EXECUTIVA**

Maelí de Souza Caldas

Manoel dos Santos

**COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO**

Alexandre Mychel Savelarinho Pantoja

Benedita Sarah Moraes Baia Serrão

Edna Soares Martins

Érica Augusta Moraes Gonçalves

Geanice Raimunda Baia Cruz.

João Batista Rodrigues de Sousa Júnior

Lilia Christiane Vanzeler Viana

Maelí de Souza Caldas

Manoel dos Santos

**COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E LOGÍSTICA**

Edson Luiz Martins Mocbel

Érica Augusta Moraes Gonçalves

## COMISSÃO INTERNA DA CME

Alexandre Mychel Savelarinho Pantoja

Álvaro da Costa Leão

Arlete Aragão Guimaraes

Beatriz costa

Benedita Sarah Moraes

Edna Soares Martins

Edson Luiz Martins Mocbel

Elcy Leao Wanzeler

Elisangela Barbosa Marques

Elisangela Moreira Silva

Erica Augusta Moraes Goncalves

Fernando camarinha

Franciely Farias da Cunha

Francimere Oliveira

Geanice Raimunda Baia Cruz

Gerson Portilho dos Santos

Graziella do Socorro Muniz da Silva

Hile Gonçalves Barroso

Janete Farias Teles

Jerfferson Valente Brito

Joana do Socorro Costa Barata

João Batista Rodrigues de S. Júnior

Joelson Estumano Goncalves

Jucivane Cruz Gomes

Ledilene Arnaud Mocbel

Lilia Christiane Vanzeler Viana

Lilian da Cruz Gaia

Luciane Bastos

Maelí de Souza Caldas

Manoel dos Santos

Maria de Nazaré dos Prazeres Lopes

Maria do Socorro Veiga

Maria Madalena Andrade

Mivaldo Cruz de Castro

Nelson Renato Alfaia Maciel

Nidilene do Socorro Rodrigues Braga

Nubia Lopes Viana

Paulo Xavier Lopes

Ronilson Xavier Cardoso

Rosivalda Gomes Rosa

Tamires Brito Pantoja

Wysis Pereira Castro

## **COMISSÃO MISTA DA CME**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Titular: Alexandre Mychel S. Pantoja  
Suplente: Alvaro da Costa Leão

### **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Sarah Maria Sassim da Silva  
Suplente: Fernanda Guerreiro

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMADRE**

Titular: José Raimundo Pompeu Portilho  
Suplente: Marcelo Pereira de Sousa

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Titular: Warllen Barros de Souza  
Suplente: Mirna Cristina Teixeira

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMETÁ (PODER LEGISLATIVO)**

Titular: Ver. Hélio Leão  
Suplente: Ver. Wanderléia Camarinha

### **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**

Titular: Eraldo Sousa do Carmo  
Suplente: Rubens da Costa Ferreira

### **2ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO – URE-CAMETÁ/PA**

Titular: Manuel Ribamar da Silva Farias  
Suplente: Edna Soares Martins

### **INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – IFPA- CAMPUS CAMETÁ**

Titular: Edilene dos Santos Caldas  
Suplente: Aldrin Mário da Silva Benjamin

### **DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Márcia de Paula da Silva Gonçalves Medeiros  
Suplente: Maria Silvanilda Oliveira Furtado

### **PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Titular: Dorielson Rodrigues Gaia  
Suplente: Renato Alfaia

### **UNIVERSIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA REDE PRIVADA DE CAMETÁ**

Titular: Rosilene de Fátima Ribeiro da Veiga  
Suplente: Fortunato de Lima Damasceno

### **SINTEPP – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Titular: Joana Pompeu Vila Real  
Suplente: Rosiney Wanzeler Cunha

### **ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PRIVADA DE CAMETÁ**

Titular: Irmã Maria Assunção da Costa Sousa  
Suplente: Geanice Raimunda Baia Cruz

**CONSELHO DO FUNDEB**

Titular: Cíntia do Socorro da Cruz Tavares

Suplente: Jair Filho Pinto Mendonça

**CONSELHO TUTELAR URBANO**

Titular: Robson Tenório Moraes

Suplente: Afonso C. Leão

P923r

Prefeitura Municipal de Cametá. Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Educação.

Relatório da VIII Conferência Municipal de Educação de Cametá/  
Alexandre Mychel Savelarinho Pantoja; Geanice Raimunda Baia; João  
Batista Rodrigues de Sousa Júnior (Organizadores).--- Cametá, 2022.

62 p.

Apresentação: p. 7-9

1. Educação - Cametá. 2. Relatório. 3. Conferência. I. Prefeitura Municipal de Cametá. II. Comissão Organizadora. III. Pantoja, Alexandre Mychel Savelarinho, *org.* IV. Cruz, Geanice Raimunda Baia, *org.* V. Sousa Júnior, João Batista Rodrigues de, *org.*

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>07</b>
<b>1.1 – Palavras da Coordenação.....</b>	<b>07</b>
<b>1.2 – Orientações para leitura do Relatório.....</b>	<b>09</b>
<b>2. AVALIAÇÃO DO CORPO DA LEI n° 274 de 19 de junho de 2015.....</b>	<b>10</b>
<b>3. ANÁLISE DAS METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL D</b>	
<b>EDUCAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>3.1 – META 1.....</b>	<b>13</b>
<b>3.2 – META 2.....</b>	<b>17</b>
<b>3.3 – META 3.....</b>	<b>22</b>
<b>3.4 – META 4.....</b>	<b>27</b>
<b>3.5 – META 5.....</b>	<b>30</b>
<b>3.6 – META 6.....</b>	<b>36</b>
<b>3.7 – META 7.....</b>	<b>39</b>
<b>3.8 – META 8.....</b>	<b>42</b>
<b>3.9 – META 9.....</b>	<b>47</b>
<b>3.10 – META 10.....</b>	<b>49</b>
<b>3.11 - META 11.....</b>	<b>52</b>
<b>3.12 – META 12.....</b>	<b>54</b>
<b>3.13 – META 13.....</b>	<b>57</b>
<b>3.14 – META 14.....</b>	<b>59</b>
<b>3.15 – META 15.....</b>	<b>60</b>

# **1. APRESENTAÇÃO**

## **1.1 – Palavras da Coordenação.**

Pensar e concretizar uma proposição de educação inclusiva, equitativa, participativa e com qualidade social para a população de nossa Amazônia Tocantina, é um desafio e ao mesmo tempo uma meta estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de Cametá.

Com esse intuito, realizamos a VIII Conferência Municipal de Educação de Cametá – C M E, que trouxe como tema: “Educação transforma Cametá: Inclusão, Equidade, Qualidade e Compromisso com a formação dos sujeitos da região do Baixo Tocantins.”, com a finalidade de fortalecer o Estado democrático de direito, a participação e a justiça social, de modo a mobilizar a sociedade cametaense a monitorar e avaliar o cumprimento do Plano Municipal de Educação – PME; propor Políticas Públicas Educacionais e ações; discutir a construção e consolidação do Sistema Municipal de Educação - SME e indicar responsabilidades, corresponsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e o Sistema de Educação.

A Conferência Municipal de Educação tem um importantíssimo papel, tanto nas perspectivas da realização de debates e reflexões acerca de pautas essenciais para os rumos da Educação Municipal, a exemplo da criação do Fórum Municipal de Educação - FME, Conselho Municipal de Educação - CME e Sistema Municipal de Educação - SME, quanto de essencial resistência diante dos negativos cenários causados pela Pandemia da Covid-19.

O Plano Municipal que ora apresentamos contém 15 metas com 227 ações estratégicas. Este documento se constitui em uma extensão/reelaboração/nova elaboração do documento original da Lei de nº 274 de 19 de junho de 2015. Sua constituição perpassa pela demanda advinda de discussões coletivas e de indicadores sociais que foram trazidos quando realizamos as Pré-Conferências Distritais, no dia 03 de fevereiro de 2022 (Distrito Sede, Distrito Urbano, Distrito de Carapajó, Distrito Vila do Carmo, Distrito de Curuçambaba, Distrito de Juaba).

O Plano Municipal de Educação (2022), resulta de dias intensos de debates, que possibilitaram a democratização do acesso as metas e as estratégias que apresentamos para a

melhoria da qualidade da educação em nossa região amazônica e o fortalecimento de diálogos construtivos entre os diversos atores sociais e educacionais – representantes dos diversos segmentos escolares (diretores, coordenadores, estudantes e pais), representantes dos poderes públicos, representantes das diferentes redes de ensino, representantes das universidades públicas e privadas, representantes dos movimentos sociais, das igrejas - que expressaram valores e posições diferenciadas sobre aspectos educacionais, sociais, culturais, políticos, econômicos e apontaram renovadas perspectivas para a organização da educação do nosso município de Cametá, com o total apoio do Governo Municipal atual.

Por assim ser, esse documento, expressa de forma clara e objetiva, por meio das metas e estratégias propostas, os anseios, desejos, e as novas perspectivas de um povo Amazônida Caamutá que luta diariamente para que trilhemos por um caminho onde verdadeiramente a **educação possa transformar Cametá!**

Sua publicação é uma afirmação do compromisso deste governo com a qualidade da educação do município de Cametá. Uma obra, que sem dúvida servirá de base para nossos planejamentos, projetos, ações, atividades e que com a participação dos diversos sujeitos, possibilitará a tão sonhada educação Inclusiva, Equitativa, Qualitativa e Comprometida com um projeto de sociedade diversa, participativa e democrática.

Cametá, 18 de março de 2022.

**Coordenação da VIII Conferência Municipal de Educação**

## 1.2 - Orientações para a leitura do Relatório.

Para a realização da leitura das emendas aprovadas durante a Plenária magna da VIII Conferencia Municipal de Educação, seguiremos as orientações pautadas no Guia Orientativo, conforme detalhamento a seguir:

- **ADITIVAS** – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo (marcada em AZUL);
- **SUPRESSIVAS** (parciais ou totais) – quando é proposta a supressão de uma parte o todo o parágrafo (marcada em VERMELHO);
- **SUBSTITUTIVAS** – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada em VERMELHO), e substitui por novo termo ou parte (marcada em VERDE); e
- **EMENDAS NOVAS** – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo (marcada em LARANJA). (GUIA DE ORIENTAÇÕES DA VIII CME-Cametá, 2022).



## **2. AVALIAÇÃO DO CORPO DA LEI DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Lei nº 274 DE 19 DE JUNHO DE 2015.**

**Art. 1º.** Fica instituído o Plano Municipal de Educação de Cametá para o decênio 2015 a 2024, constante do Anexo Único da presente lei, com vistas ao cumprimento do disposto do artigo 214 da Constituição Federal de 1988 e da Lei 13.005/2014 de 24 de junho de 2014 que dispõe sobre Plano Nacional de Educação - PNE 2014 e dispõe sobre Plano Nacional de Educação - PNE 2014.

**Art. 2º.** São diretrizes do Plano Municipal de Educação de Cametá 2015-2024

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais;

IV - Melhoria da qualidade de ensino;

V - Formação para o mundo do trabalho;

VI - Promoção da sustentabilidade socioambiental;

VII - Promoção humanística, científica e tecnológica do Município;

VIII - Aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;

IX - Valorização dos profissionais da educação e da carreira no cumprimento da lei e das alterações previstas

X - Difusão dos Princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - Fortalecimento da gestão democrática da educação.

**Art. 3º.** As metas previstas no Anexo Único desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME 2015 a 2024, considerando a realidade para cumprimento dos prazos inferiores na definição das metas específicas, com vistas à promoção do alinhamento aos objetivos e ações estratégicas do PNE 2014.

**Art. 4º.** As metas previstas no anexo único desta lei deverão ter referência, conhecimento público na série máxima de 5 (cinco) anos, e na diagnose educacional local e nacional disponíveis nos dados referenciados.

**Art. 5º.** No quarto ano de vigência desta lei, deverá ser avaliada a meta de ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas e das ações estratégicas do PME - 2015-2024.

**Art. 5º.** ~~No quarto ano de vigência desta lei, deverá ser avaliada a meta de~~ **(Supressiva)** O presente Plano deverá ser Avaliado e Monitorado anualmente pelo Fórum Municipal de Educação e demais Comissões afins da Educação, de modo a discutir a **(Substitutiva)** ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme

o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento ~~das demais metas e das ações estratégicas~~ **(Supressiva)** do PME - 2015-2024.

**Parágrafo Único.** Fica o Fórum Municipal de Educação, junto à SEMED para articularem e coordenarem as conferências de educação previstas no caput deste artigo.

**Art. 6º.** O município deverá promover em colaboração com o Estado com apoio da União, a realização de pelo menos 2 (duas) Conferências Municipais de Educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME 2015 a 2024 e subsidiar a elaboração do próximo PME de Cametá (2025-2034).

**Art. 6º.** O município deverá promover em colaboração com o Estado com apoio da União, **no ano de 2024 (Aditiva)**, a realização ~~de pelo menos 2 (duas) da IX (Aditiva) Conferência Municipal de Educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas~~ **(Supressiva)** com o objetivo de Avaliar e Monitorar a execução do PME 2015 a 2024 e subsidiar a elaboração do próximo PME de Cametá (2025-2034).

**Art. 7º** Fica a SEMED para promover o regime de colaboração no município de Cametá, junto à rede estadual de ensino do Pará, a União para consecução das metas e as ações estratégicas do PME 2015 a 2024.

§ 1º As ações estratégicas definidas no Anexo único desta lei, não excluem a adoção de medidas, visando formalizar a cooperação entre os entes federados.

§ 2º Garantia dos programas da União, do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE; do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e aqueles em execução no município conforme a legislação ordinária.

**Art. 8º** Instituir o Sistema Municipal de Ensino para prover mecanismos de colaboração eficazes na consecução das metas e ações estratégicas do PME 2015 a 2024.

**Art. 9º** Garantir a equidade educacional em colaboração entre o poder público, municipal e estadual no atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando funcionar o sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no território de Cametá.

**Art.10** O Plano Municipal de Educação de Cametá abrangerá, prioritariamente, o seu Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

**Art. 11** O município de Cametá deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão

democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo máximo de 2 (dois) anos da publicação desta lei.

**Art. 11** O município de Cametá deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação no prazo máximo de ~~2 (dois) anos~~ **(Supressiva)** 01 (um) ano **(Substitutiva)** da publicação desta lei.

**Parágrafo Único.** A eleição direta de diretor e vice-diretor de unidade escolar dar-se-á em aprovação de lei específica ou complementar.

**Art. 12.** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com a aplicação das diretrizes, metas e ações estratégicas do PME 2015-2024

13. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, garantir condições de infraestrutura para a consolidação do Fórum Municipal de Educação, instância permanente de deliberação coletiva, destinado à coordenação das Conferências Municipais de Educação e o acompanhamento da execução do presente PME. **(Nova Emenda)**

**Art. 14.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### **3. Análise das Metas e estratégias do Plano municipal de Educação – Lei nº 274 de 19 de junho de 2015.**

#### **META 1- Universalizar a Educação Infantil**

**Universalizar o atendimento educacional com qualidade para crianças de 04 e 05 anos de idade até 2016 na Rede Municipal de Ensino de Cametá, ampliando e garantindo no mínimo em 60% o atendimento para crianças de 0 a 03 anos até o final da vigência deste plano.**

**Universalizar o atendimento educacional com qualidade para crianças de 04 e 05 anos de idade até ~~2016~~ (Supressiva) 2024 (Substitutiva) na Rede Municipal de Ensino de Cametá, ampliando e garantindo no mínimo em 60% o atendimento para crianças de 0 a 03 anos até o final da vigência deste plano. (APROVADO)**

#### **Ações Estratégicas**

1.1 - Universalizar a oferta de vagas na educação infantil a garantir o atendimento de crianças de 04 e 05 anos de idade em espaços próprios e adequados e por profissionais devidamente habilitados até o ano de 2016;

1.1 - Universalizar a oferta de vagas na Educação Infantil a garantir o atendimento de crianças de 04 e 05 anos de idade em espaços próprios e adequados e por profissionais devidamente habilitados até o ano de ~~2016~~ (Supressiva) 2024 (Substitutiva); (APROVADO)

1.2 - Garantir até o prazo final da vigência deste plano turmas de no máximo 10 (dez) alunos por professor e um professor auxiliar em creche com crianças de 0 a 3 anos e de no máximo 15 alunos por professor na pré-escola com crianças de 4 e 5 anos;

1.2 - Garantir até o prazo de vigência deste plano, turmas com no máximo 20 alunos com dois professores por turma. Em creches com idade de 2 anos e 6 meses, de 0 a 3 anos e 11 meses. E para alunos da pré-escola de 04 e 05 anos e 11 (onze) meses com no máximo 30 com dois professores. Em turma que tenha aluno com deficiência e sem autonomia, mais um profissional assistente ou profissional da educação para atender esse aluno, garantindo as especificidades locais (Substitutiva); (APROVADO).

1.3 - Manter e ampliar em regime de colaboração com o governo federal e estadual, bem como a implementação de projetos para construção, reforma e adequação de unidades de ensino para crianças da educação infantil de acordo com o Padrão Nacional de Qualidade, respeitadas as normas de acessibilidade até 2016;

1.3- Manter e ampliar em regime de colaboração com o Governo Federal e Estadual, bem como a implementação de projetos para construção, reforma e adequação de Unidades de Ensino para crianças da Educação Infantil de acordo com o padrão nacional de qualidade, respeitadas as normas de acessibilidade ~~até 2016 (Supressiva)~~ até o final de 2024 (Substitutiva), bem como construções de espaços para atividades recreativas, artísticas e lúdicas (Aditiva); (APROVADO).

1.4 - Garantir a aquisição de móveis, equipamentos, materiais didáticos e pedagógicos para as unidades de educação infantil visando as melhorias das condições de ensino e aprendizagem;

1.4 - Garantir a aquisição de móveis, equipamentos tecnológicos (Aditiva), materiais didáticos e pedagógicos para as Unidades de Educação Infantil visando as melhorias das condições de ensino e aprendizagem; (APROVADO)

1.5 - Realizar chamada pública para matrícula na Educação Infantil nas faixas descritas, de acordo com os dados dos Censos/IBGE, das crianças na faixa de 0 (zero) a 03 (três) anos e 04 (quatro) e 05 (cinco) anos no município de Cametá de forma a planejar a oferta e o atendimento;

1.6 - Ampliar a oferta na Educação Infantil na faixa etária de 0 a 3 anos de forma a atender até 2016, pelo menos 20% desta população e até 2024 60% em Creches próprias com profissionais devidamente qualificados;

1.6 - Ampliar a oferta na Educação Infantil na faixa etária de 0 a 03 anos de forma a atender até 2016 (Supressiva) 2024 (Substitutiva), pelo menos 20% (Supressiva) 15% (Substitutiva) dessa população, e até 2024, 60% (Supressiva) 20% (Substitutiva) em creches próprias com profissionais devidamente qualificados; (APROVADO).

1.7 – Adequar o currículo de educação infantil em decorrência da legislação atual e das peculiaridades locais e de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil até 2016;

1.7- Adequar o Currículo da Educação Infantil ~~em decorrência da legislação atual e das peculiaridades locais e de acordo com~~ (Supressiva) às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, à BNCC como documento normativo obrigatório para a elaboração dos currículos escolares e propostas pedagógicas, bem como contemplar em suas bases teóricas e práticas nas perspectivas inclusivas, de equidade e valorização dos Saberes locais (Aditiva), até 2016 (Supressiva) 2024 (Substitutiva); (APROVADO).

1.8 - Efetivar Plano de Formação Continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil;

1.8 - Efetivar **Planos (Supressiva) Planos anuais (Substitutiva)** de ~~Formação Continuada (Supressiva) Formações Continuadas (Substitutiva)~~ para os profissionais que atuam na Educação Infantil, **de modo a contemplar suas bases teóricas e práticas nas perspectivas inclusivas, de equidade e de valorização dos Saberes locais (Aditiva); (APROVADO).**

1.9 - Implantar serviços de acompanhamento Técnico/Pedagógico e monitoramento junto às unidades de ensino que ofertam a educação infantil de acordo com os parâmetros nacionais de qualidade para aferir as condições de infraestrutura física, quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, condições de saúde e higiene;

1.9 - Implantar e **garantir (Aditiva)** serviços de acompanhamento Técnico/Pedagógico e monitoramento junto às Unidades de Ensino que ofertam a Educação Infantil de acordo com os Parâmetros Nacionais de Qualidade para aferir as condições de infraestrutura física, quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, condições de saúde e higiene; **(APROVADO).**

1.10 - Assegurar o atendimento das crianças do campo na educação infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da secretaria Municipal de educação de Cametá de forma a atender as especificidades das comunidades rurais, segundo a resolução 05/2009.

1.10 - Assegurar o atendimento das crianças do Campo, **Água e Floresta (Aditiva)** na Educação Infantil por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação das escolas e o deslocamento das crianças, segundo os critérios da Secretaria Municipal de Educação de Cametá de forma a atender as especificidades das comunidades rurais, segundo a Resolução **MEC/CEB (Aditiva) 05/2009; (APROVADO).**

1.11 - Garantir o acesso a Creche e Pré-escola, o atendimento complementar aos educandos com Deficiência, Transtornos Globais de Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, assegurando a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil;

1.12 - Garantir projetos de formação continuada e em serviço para os profissionais e demais responsáveis envolvidos no atendimento de crianças na Educação Infantil;

1.13 - Garantir permanentemente a alimentação regionalizada de qualidade e adequada ao período de desenvolvimento em que se encontram as crianças que frequentam a educação infantil;

1.13- Garantir permanentemente uma alimentação **nutritiva (Aditiva)** e regionalizada de qualidade, adequada ao período de desenvolvimento integral das crianças da Educação Infantil; **(APROVADO).**

1.14 - Garantir nas Unidades que ofertem Educação Infantil, profissionais como: Pedagogo, Assistente Social, Nutricionista, Enfermeiro ou técnico de enfermagem, Psicólogo ou Psicopedagogo, visando a melhoria do atendimento e a qualidade de educação da comunidade escolar;

1.14 - Assegurar junto à secretaria de saúde parcerias com os profissionais das áreas relacionadas: Assistentes Sociais, Nutricionistas, Enfermeiros ou Técnicos de Enfermagem, Psicólogos, Psicopedagogos Clínico, Médicos Pediatras e outros, para atuar na ação preventiva relacionada a não aprendizagem e visando a melhoria do atendimento e qualidade da educação como um todo **(Substitutiva); (APROVADO)**.

1.15 - Garantir e assegurar o Transporte Escolar com cuidador para alunos que residem distantes das Unidades de Educação Infantil, respeitando as normas de acessibilidade, segurança e com qualidade;

1.16 – Garantir orientação e assistência técnica, estabelecendo parcerias e convênios com IES para subsidiar a elaboração de propostas e projetos pedagógicos nas unidades de ensino de Educação Infantil;

1.16 – Garantir orientação e assistência técnica, estabelecendo parcerias e convênios com **Instituições de Ensino Superior – (Aditiva)** IES para subsidiar a elaboração de propostas e projetos pedagógicos nas Unidades de Ensino de Educação Infantil; **(APROVADO)**.

## NOVAS EMENDAS

1.17 - Assegurar até 2024 a oferta de matrículas na Pré-escola para as crianças de 4 e 5 anos de idades em todas as Instituições de ensino inseridas nas áreas quilombolas de forma a atender no mínimo 60% desse público-alvo; **(APROVADO)**.

1.18 - Realizar Busca Ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, reservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 anos de idade; **(APROVADO)**.

1.19 - Garantir, partindo de indicadores sociais e locais, a construção até 2024, de no mínimo (02) duas creches; **(APROVADO)**.

1.20 - Avaliar a possibilidade de garantir a lotação de Profissional de Educação Física para atuar na Educação Infantil até 2024; **(APROVADO)**.

## **META 2- Universalizar o Ensino Fundamental de Nove Anos**

**Universalizar o Ensino Fundamental, garantindo que toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade tenha mais tempo e oportunidade de aprendizagem e escolarização obrigatória e gratuita em todo o município de Cametá.**

2.1 - Criar periodicamente mecanismos de avaliação e acompanhamento individualizado e especializado dos alunos do Ensino Fundamental em suas respectivas escolas, em conformidade com a LDB;

2.2 - Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência do aluno na escola identificando motivos de ausência e baixa frequência em colaboração com famílias e órgãos públicos visando garantir a frequência e o apoio à aprendizagem;

2.3 - Garantir espaços físicos com qualidade, mobiliado e adequado com material didático-pedagógico adaptado ao nível e etapas do Ensino Fundamental, de acordo com suas especificidades, considerando a acessibilidade, o Custo Aluno e os Referenciais de Qualidade;

2.4 - Construir uma escola piloto para ofertar educação em tempo integral no primeiro ano de vigência deste plano com infraestrutura física, com atendimento por profissionais especializados necessários para sua efetivação;

2.4- Construir ~~uma~~ **(Supressiva)** 2 **(Substitutiva)** escolas piloto para ofertar Educação em Tempo Integral ~~no primeiro ano de vigência deste plano~~ **(Supressiva)** até 2024 **(Substitutiva)** com infraestrutura física, com atendimento por profissionais especializados necessários para sua efetivação; **(APROVADO)**

2.5 - Implantar até 2016 o Ensino Fundamental em tempo integral, em no mínimo 02 (duas) escolas da rede municipal, e até 2024 em pelo menos 01 (uma) escola de cada distrito do município com infraestrutura física e atendimento por profissionais especializados necessários para sua efetivação;

2.5 - Implantar até ~~2016~~ **(Supressiva)** 2023 **(Substitutiva)** o Ensino Fundamental em Tempo Integral, em no mínimo 02 (duas) escolas da rede municipal, e até 2024, em pelo menos 01 (uma) escola em cada distrito do município, com infraestrutura física e atendimento por profissionais especializados necessários para sua efetivação; **(APROVADO)**

2.6 - Adequar o transporte escolar ao Calendário letivo, garantindo a qualidade e segurança, com condutor habilitado, e a redução do tempo de deslocamento dos estudantes, bem como dispor de profissionais responsáveis em acompanhar os alunos durante o trajeto até a escola e vice-versa, tanto na zona urbana quanto na zona rural, respeitando as normas de acessibilidade;



2.6 - Adequar o Transporte Escolar ao Calendário letivo, **de acordo com a peculiaridade de cada escola (Aditiva)**, garantindo a qualidade e segurança, com condutor habilitado, e a redução do tempo de deslocamento dos estudantes, bem como dispor de profissionais responsáveis em acompanhar os alunos durante o trajeto até a escola e vice-versa, tanto na zona urbana quanto na zona rural, respeitando as normas de acessibilidade; **(APROVADO)**

2.7- Promover a Busca Ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de Assistência Social, Saúde e Conselho Tutelar;

2.8 - Zelar pela organização do trabalho pedagógico, no âmbito do Sistema de Ensino, adequando o calendário Escolar, de acordo com a realidade local e condições climáticas da região;

2.8 - Zelar pela organização do trabalho pedagógico, no âmbito do Sistema **Municipal (Aditiva)** de Ensino, adequando o currículo e calendário escolar de acordo com os saberes locais, realidade geográfica e as condições climáticas **da região (Supressiva) do município (Substitutiva)**; **(APROVADO)**

2.9 - Garantir que a relação de número de alunos por professor seja no máximo de 25 alunos nos três primeiros anos do ensino fundamental, de 30 para os 4º e 5º anos, e de 35 para os anos finais, considerando a inclusão de alunos com deficiência. Em caso de matrícula superior aos dados das séries iniciais do Ensino Fundamental, lotação de 02 professores por turma, 30% até 2016, 60% em 2020, chegando a 100% até 2024;

2.9 - Garantir que a relação de número de alunos por professor seja no máximo de **25 (Supressiva) 20 (Substitutiva)** alunos nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, de **30 (Supressiva) 25 (Substitutiva)** para os 4º e 5º anos, e de **35 (Supressiva) 30 (Substitutiva)** para os anos finais, **atendendo as especificidades do Campo, (Aditiva)** considerando a inclusão de alunos com deficiência. Em caso de matrícula superior aos dados **das séries (Supressiva) dos anos (Substitutiva)** iniciais do Ensino Fundamental, lotação de 02 professores por turma, 30% até **2016 (Supressiva) 2022 (Substitutiva)**, 60% em **2020—(Supressiva) 2023 (Substitutiva)**, chegando a 100% até 2024; **(APROVADO)**

2.10 - Construir até 2016, 300 salas de aula, adequada para o ensino, ampliando este número para 600 até 2020 e 900 ou mais, de acordo com a demanda até o final da vigência deste plano;

2.10 - Construir até **2016 (Supressiva) 2022 (Substitutiva)**, 300 salas de aula, adequada para o ensino, ampliando este número para 600 até **2020 (Supressiva) 2023 (Substitutiva)** e 900 ou mais de acordo com a demanda até o final da vigência deste plano; **(APROVADO)**

2.11 - Criar no primeiro ano de vigência um centro de formação dos servidores e trabalhadores da educação, possibilitando e assegurando cursos de formação continuada para os profissionais e trabalhadores da educação;

2.11. Construir, regulamentar e institucionalizar a Escola de Formação da Educação Básica (Professores, Coordenadores Pedagógicos e demais servidores) deste município, e que seu corpo pedagógico e docente seja composto por profissionais especializados em formação continuada, cuja lotação e jornada de trabalho seja integral nesta Escola de Formação; **(Substitutiva) (APROVADO)**

2.12 - Garantir que até ao final de 2015 seja construído mediante debates e estudos com a categoria docente, um referencial curricular para a rede de ensino municipal em seus níveis e modalidades que atenda os dispositivos legais e estabeleça uma interlocução com a realidade local;

2.12 - Garantir, até o final de ~~2015~~ **(Supressiva)** 2022, a execução do Referencial Curricular para a Rede de Ensino Municipal em seus níveis e modalidades que atenda os dispositivos legais e estabeleça uma interlocução com a realidade local, **contemplando as identidades e culturas das comunidades do Campo, Quilombolas, Águas e Florestas; (Aditiva) (APROVADO)**

2.13 - Favorecer as condições pedagógicas, de infraestrutura, materiais didáticos e tecnológicos (sala de multimeios, laboratórios) com atendimento por profissionais especializados para que no final do terceiro ano de escolaridade, todas as crianças tenham adquirido os conhecimentos e desenvolvido as habilidades de leitura e de escrita e de cálculo básico, garantindo e assegurando os direitos de aprendizagem de cada criança;

2.13- ~~Favorecer~~ **(Supressiva)** **Garantir (Substitutiva)** condições pedagógicas, de infraestrutura, materiais didáticos e tecnológicos (sala de multimeios, laboratórios) com atendimentos por profissionais especializados para que no final do terceiro ano de escolaridade, todas as crianças tenham adquirido os conhecimentos e desenvolvido as habilidades de leitura e de escrita e de cálculo básico, garantindo e assegurando os direitos de aprendizagem de cada criança; **(APROVADO)**

2.14 - Assegurar que até o final da vigência deste plano, 50 % dos recursos da alimentação escolar sejam aplicados em produtos oriundos da agricultura familiar local, possibilitando desta forma, sua regionalização de acordo com as variações climáticas;

2.14- ~~Assegurar~~ **(Supressiva)** **Garantir (Substitutiva)** que até o final da vigência deste plano, ~~50%~~ **(Supressiva)** **70% (Substitutiva)** dos recursos da alimentação escolar sejam aplicados em produtos nativos da Agricultura Familiar local, possibilitando desta forma, sua regionalização de acordo com as variações climáticas; **(APROVADO)**

2.15 - Incentivar e garantir a utilização de Avaliação Formativa e Processual como estratégia de acompanhamento do desempenho do aluno e aprimoramento do trabalho pedagógico;

2.16 - Incentivar e garantir o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização na idade certa e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação entre os pares;

2.16. Incentivar e garantir o desenvolvimento de práticas pedagógicas que assegurem estratégias de Letramento e Alfabetização na Idade Certa ~~e a aprendizagem dos estudantes, bem como seu registro e disseminação entre os pares,~~ **(Supressiva)** estabelecido como prioridade na Educação Básica deste município; **(Aditiva) (APROVADO)**

2.17 - Reconhecer programas educacionais, como o PROERD, Bombeiro na Escola, Botinho, entre outros, como política pública, subsidiando, acompanhando as ações desenvolvidas e avaliando os resultados;

2.17- Manter e estabelecer parcerias com entidades público-privadas que tenham projetos na área de educação, visando o desenvolvimento de ações pedagógicas e(ou) sociais que impactem positivamente no processo ensino-aprendizagem e na garantia do amplo e efetivo exercício da cidadania por parte de nossos educandos; **(Substitutiva) (APROVADO)**.

## NOVAS EMENDAS

2.18 - Inserir a Educação Bilíngue (Língua Estrangeira e Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS) nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em 10% das escolas municipais, até 2024, com o objetivo de contribuir para um melhor desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, criando ambiente bilíngue que proporcione uma imersão tanto linguística quanto cultural; **(APROVADO)**.

2.19 - Garantir o Ensino de Educação Física e Língua Estrangeira com profissionais habilitados na área nos anos iniciais do Ensino Fundamental; **(APROVADO)**.

2.20 - Ofertar por meio de recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE e recursos próprios, bicicletas e kits de segurança aos alunos da Rede Municipal do Campo/Quilombola que residem em ramais de difícil acesso dos ônibus escolares, até o período de vigência deste plano; **(APROVADO)**.

2.21 - Garantir estrutura técnica e logística à equipe do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Cametá, de maneira a adotar condições necessárias para a realização de visitas técnicas e vistorias por órgãos competentes e trabalhos de formações em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino; **(APROVADO)**.

2.22 - Padronizar os barcos e ônibus terceirizados do transporte escolar e, por meio de parceria com a Capitania dos Portos, criar condições para a habilitação de 100%, até 2024, de todos os condutores marítimos com carteira naval, garantindo, dessa forma, mais segurança aos alunos da Rede Municipal; **(APROVADO)**.

2.23 - Garantir a oferta do transporte escolar dos alunos do Sistema Modular de Ensino e Ensino Médio Regular contemplando 100% dos alunos da zona rural, dando acesso às escolas da sede do município em convênio com a SEDUC; **(APROVADO)**.

2.24 - Garantir, em parceria com a Secretaria de Obras – SETTOB, por meio de ações pontuais, trafegabilidade aos ônibus do Transporte Escolar nos ramais em críticos estado de acessibilidade. **(APROVADO)**.

## **META 3 - Universalizar a Educação Especial**

### **META 3 - Universalizar a Educação Especial **Inclusiva** (Aditiva) (APROVADO)**

#### **Atender na escola a população de 4 a 17 anos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação na Rede Regular de Ensino.**

3.1 - Informar anualmente para fins de repasse do Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, as matrículas dos estudantes deficientes na rede comum de ensino e sua matrícula no contraturno para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, complementar e sem prejuízo dessas matrículas nos níveis, etapas e modalidades de ensino, acompanhado de laudo médico para o Censo de acompanhamento médico;

3.1 - Garantir a elaboração e a continuidade, onde já existam, de projetos voltados para avaliação, intervenção e acompanhamento das questões de leitura, escrita, letramento, numeração e cálculos, junto as escolas da Rede Municipal, considerando a realidade de cada comunidade escolar e envolvendo a família **(Substitutiva); (APROVADO)**.

3.2 - Implantar no primeiro ano de vigência do plano no mínimo 8 salas de Recursos multifuncional. Sendo 05 salas na zona urbana e 03 salas para zona rural, preferencialmente, nas vilas que atendam o maior número de alunos e que sejam de fácil acesso às escolas adjacentes;

3.2 – Incluir, preferencialmente na matrícula do aluno com deficiência na Rede Municipal de Ensino, o laudo médico, parecer técnico ou outro documento que comprove o processo de avaliação diagnóstica, para fins de direcionamento das elaborações curriculares, metodológicas e repasse ao Fundo de Manutenção do Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) **(Substitutiva); (APROVADO)**.

3.3 - Garantir formação continuada de professores e demais profissionais da educação da rede municipal de educação no sentido do atendimento educacional especializado complementar para as escolas urbanas e rurais;

3.3 - Garantir a capacitação e formação continuada, para professores e demais profissionais da educação municipal no âmbito da Educação Inclusiva **(Substitutiva); (APROVADO)**

3.4 - Garantir desde o primeiro ano de vigência do plano a lotação de um profissional assistente ou profissional da educação;

3.4 Garantir, efetivar e ampliar o apoio escolar na sala regular de ensino, com lotação de um profissional assistente ou profissional da educação, prioritariamente do quadro efetivo, com

formação na área específica, de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão, nº 13.146/15; **(Substitutiva) (APROVADO)**

3.5 – Garantir a ampliação do número de salas de aulas tendo em vista os estudantes inclusos. Sendo no primeiro ano de vigência do plano para cada estudante incluso, reduzir 02 estudantes; no segundo ano de vigência reduzir 03 estudantes; no terceiro ano de vigência reduzir 04 estudantes; no quarto ano de vigência reduzir 05 estudantes; obedecendo o que determina a lei da educação inclusiva com relação ao número e grau de deficiência;

3.5 – Garantir que o AEE seja ofertado, no mínimo, em Núcleos Regionais, para atender as especificidades geográficas do município, com garantia do serviço de transporte escolar visando a ampliação dessa oferta nos anos subsequentes; **(Substitutiva) (APROVADO)**

3.6 – Zelar pela qualidade da oferta do atendimento, assim como, a acessibilidade nas escolas municipais mediante adequação arquitetônica, transporte escolar, disponibilização de material didático e pedagógico, recurso de tecnologia assistiva e oferta da educação bilíngue em língua portuguesa, língua brasileira de sinais- libras e braile;

3.6 - Garantir, efetivar e ampliar, a partir de 2022, de acordo com a disposição orçamentária, a lotação de um profissional do quadro, com formação específica na área – ou por meio de chamamento público – em parceria com Universidades, o serviço de apoio escolar (mediador pedagógico, guia-interprete, tradutor/intérprete de Libras, Braile e cuidador) na sala de aula regular, de acordo com a lei Federal, Estadual e municipal referente ao apoio escolar para educando com deficiência; **(Substitutiva) (APROVADO)**

3.7 - Incentivar a articulação entre os profissionais do ensino regular com a equipe multifuncional das salas de recursos multifuncional ou instituições Municipais especializadas;

3.7 - Assegurar a qualidade na oferta de atendimento do AEE, com profissionais especializados e/ou capacitados no atendimento de alunos com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Superdotação e Altas Habilidades, com ações integradas entre os professores do Ensino regular, das salas de AEE e da equipe multiprofissional da Rede Municipal, buscando parcerias sempre que possível com as demais instituições especializadas; **(Substitutiva) (APROVADO)**

3.8 - Acompanhar e monitorar o acesso e permanência dos estudantes deficientes nas escolas no sentido de garantir o direito a escolarização, a acessibilidade, adaptação e flexibilização curricular, respeitando a temporalidade flexível do ano letivo. Fortalecer parcerias com as secretarias de saúde e assistência social no sentido de acompanhar os programas que atendam essa demanda;

3.8 - Assegurar a criação e implementação de equipe multiprofissional rural e urbana composta por Psicólogo; Pedagogo (especialista em Educação Inclusiva); Psicopedagogo; Assistente

Social; Fonoaudiólogo; Professor e Instrutor de LIBRAS; Intérprete e Tradutor de LIBRAS; Professor e Revisor de Braille; Professor de Tecnologia Assistiva; Nutricionista e Fisioterapeuta, para orientação das salas de AEE, bem como atendimento das especificidades geográficas do município; **(Substitutiva) (APROVADO)**

3.9 - Criar mecanismos de acompanhamento nas unidades escolares que ofertam o atendimento educacional especializado no sentido de subsidiar a elaboração de ações e estratégias de ensino no seu projeto político pedagógico que venham garantir a igualdade de condições com sucesso para todos;

3.9 - Garantir para todas as escolas da Rede Pública Municipal infraestrutura e condições de acessibilidade física, pedagógica, linguística, tecnológicas, como transporte acessível "porta a porta" para casos de comprometimento motor severo, assim como a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) em Salas de Recurso Multifuncional (SRM); **(Substitutiva) (APROVADO)**

3.10 - Garantir desde o primeiro ano de vigência deste plano a lotação por escola de uma equipe multiprofissional composta de psicopedagogo, psicólogo, assistente social e nutricionista;

3.10 - Garantir que o Sistema Municipal de Educação seja construído contemplando em sua íntegra a perspectiva Inclusiva, aferindo indicadores de qualidade das políticas implementadas no âmbito do município a partir do 1º ano de vigência; **(Substitutiva) (APROVADO)**

## **NOVAS EMENDAS**

3.11 - Garantir a Inclusão da Língua Brasileira de sinais – LIBRAS como componente curricular obrigatório nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, com formação profissional continuada permanente da Rede Municipal de Ensino; **(APROVADO)**

3.12 - Inserir no Currículo Escolar as especificidades e conteúdos da Cultura-Afro-Brasileira dos povos do Campo, das Águas e das Florestas, bem como as temáticas relacionadas a diversidade de modo geral, violência, discriminação, preconceito, práticas de Bullying, exploração e abuso sexual e de trabalho, drogas e gravidez precoce; **(APROVADO)**

3.13 - Participar dos debates em torno da elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental, implementando no âmbito das Unidades Escolares os projetos que contemplem as políticas públicas previstas no referido programa, garantindo a parceria da SEMED no Plano Municipal de Educação Ambiental; **(APROVADO)**

3.14 - Estabelecer parcerias com instituições públicas educacionais de outras esferas municipais para a implementação de um Centro de Referência em Tecnologia Assistiva e produção de material didático acessível; **(APROVADO)**

3.15 - Garantir inclusão de crianças e jovens, enquanto pessoas com deficiência na Rede Regular de Ensino e atendimento especializado, estabelecendo parceria com toda Rede Municipal; **(APROVADO)**

3.16 - Realizar Censo específico sobre a situação educacional de LGBTQIA+ na Rede de Ensino e seus Índices de Evasão para promoção de ações de acesso, permanência e elevação de escolaridade; **(APROVADO)**

3.17 - Institucionalizar o Centro Especializado Multiprofissional de Cameté para atender aos alunos da Rede Municipal, vinculado ao FUNDEB e articulado com as ações do Atendimento Educacional Especializado - AEE; **(APROVADO)**

3.18 - Garantir Políticas de Terminalidade, com a implementação de Escolas Polos, na Rede Municipal de Ensino, para ofertas de cursos profissionalizantes, em parcerias com empresas e outras instituições; **(APROVADO)**

3.19 - Assegurar a contextualização de ações voltadas à Lei Federal nº 7.716/89 (Art.20) e a Lei Nº 11.340/16 (Lei Maria da Penha) nos Projetos Políticos Pedagógicos nas escolas; **(APROVADO)**

3.20 - Assegurar o fortalecimento das práticas socioculturais dos surdos com a língua Brasileira de Sinais, assegurando na sala regular o Tradutor/Intérprete em LIBRAS, bem como o leitor de Braille para atender aos educandos de baixa visão e cego; **(APROVADO)**

3.21 - Assegurar formações continuadas permanentes, para os profissionais da educação, que contemplem a equidade de gênero e a diversidade sexual; **(APROVADO)**

3.22 - Manter programas de formação de pessoal especializado, destinado a Educação Bilíngue escolar dos surdos, surdos-cegos, com deficiência auditiva sinalizante, surdos com Altas Habilidades, Superdotação ou com outras deficiências associadas, assim como baixa visão, cegos, deficiência intelectual e pessoas com autismo; **(APROVADO)**

3.23 - Incluir nos projetos escolares abordagens dos eventos nacionais, regionais e locais, que contemplem as manifestações sobre equidade de gênero e diversidade; **(APROVADO)**

3.24 - Garantir a lotação de um Neuropsicopedagogo Clínico Institucional e Psicopedagogo Educacional na Educação Infantil para atuar na ação preventiva relacionada a não aprendizagem escolar, bem como realizar a orientação, visando melhoria no atendimento e qualidade da educação; **(APROVADO)**



3.25 - Estimular a participação ativa da sociedade civil nas discussões sobre temas de Direitos Humanos e do Estatuto da Pessoa com Deficiência, realizando-se anualmente o Dia "D" da Inclusão no âmbito municipal; **(APROVADO)**

3.26 - Flexibilizar o Calendário Escolar das escolas do Campo, incluindo o mês de julho e alterando o período de férias escolares, para atender a realidade de alunos e professores, da Rede Pública Municipal que são impossibilitados de frequentar a escola diariamente no período de chuvas intensas, pela situação de intrafegabilidade das estradas e vicinais que lhes dão acesso; **(APROVADO)**

3.27 - Ampliar o atendimento do AEE no Município de Cametá criando Escolas-Polo com salas de recursos multiprofissionais (SRM) equipadas; **(APROVADO)**

## **META 4 - Alfabetizar e Incluir para a Cidadania**

**Alfabetizar todas as crianças em práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes formas de linguagem, por meio de gêneros textuais diversos e culturas de letramento diferenciadas. Para fins de alcance de meta, as crianças de até 08 anos de idade deverão estar alfabetizadas em no máximo até 2016, enquanto que as de até 07 anos em no máximo 2019 e as de 06 anos de idade até a vigência do Plano Municipal de Educação. O processo de aprendizagem resultante da alfabetização deve-se constituir uma constante no ambiente escolar, no sentido de permitir que jovens de até 17 anos, quer do campo ou da cidade estejam em pleno desenvolvimento das práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes contextos situacionais. Com isso, pretende-se elevar a taxa de alfabetização da população cametaense com quinze anos ou mais para 95% em até 2016, além de se erradicar o analfabetismo absoluto em até 2024 e reduzir em 60% a taxa de analfabetos funcionais, nesse mesmo período.**

**Alfabetizar todas as crianças em práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes formas de linguagem, por meio de gêneros textuais diversos e culturas de letramento diferenciadas. Para fins de alcance de meta, as crianças de até 08 anos de idade deverão estar alfabetizadas em no máximo até 2022 (Substitutiva), enquanto as de até 07 anos em no máximo 2023 (Substitutiva) e as de 06 anos de idade até 2024 (Substitutiva). O processo de aprendizagem resultante da alfabetização deve-se constituir uma constante no ambiente escolar, no sentido de permitir que jovens de até 17 anos, quer do campo ou da cidade estejam em pleno desenvolvimento das práticas sociais de leitura e escrita, em diferentes contextos situacionais. Com isso, pretende-se elevar a taxa de alfabetização da população cametaense com quinze anos ou mais para 95% em até 2023 (Substitutiva), além de se erradicar o analfabetismo absoluto em até 2024 (Substitutiva) e reduzir em 60% a taxa de analfabetos funcionais, nesse mesmo período. (APROVADO)**

4.1 - Desenvolver processos de aprendizagem voltados para a alfabetização, permitindo aos aprendizes de 04 a 17 anos de idade a permanência na escola, a partir de motivações lúdico-didático-pedagógicas desencadeadas pela relação trabalho e educação, ciência, cultura e desporto que permitam práticas socioculturais efetivas de leitura, escrita em diferentes;

4.1 - Desenvolver processos de aprendizagem voltados para a alfabetização, permitindo aos aprendizes de 04 a 17 anos de idade a permanência na escola, a partir de motivações lúdico-didático-pedagógicas desencadeadas pela relação Trabalho e Educação, Ciência, Cultura e Desporto que permitam práticas socioculturais efetivas de leitura, escrita em diferentes **manifestações de linguagem, quer na perspectiva do letramento (Ler e Escrever Produções Textuais) como na numeramento (Leitura e Produção de cálculos, gráficos, tabelas, mapas estatísticos, etc.) (Aditiva); (APROVADO)**

4.2 - Identificar os potenciais das crianças e dos jovens quanto às atividades de leitura e escrita, permitindo processos de aprendizagem inclusivos de seus saberes como elementos potencializadores para a ampliação de suas capacidades de praticar a leitura de forma criativa, o estudo e produção de textos com objetivos definidos e a realização de cálculos relacionados às necessidades do seu cotidiano;

4.2 - Identificar os potenciais das crianças e dos jovens quanto às atividades de leitura e escrita, permitindo processos de aprendizagem inclusivos de seus saberes como elementos potencializadores para a ampliação de suas capacidades de praticar a leitura de forma criativa, o estudo e produção de textos com objetivos definidos, a realização de cálculos relacionados às necessidades do seu cotidiano, **bem como o desenvolvimento das múltiplas linguagens e das experiências (Aditiva); (APROVADO)**

4.3 - Articular no processo de aprendizagem por meio da alfabetização os saberes dos aprendizes no campo da leitura e da escrita, quer da zona urbana como da zona rural, estimulando-os a avançar no desenvolvimento das capacidades de ler e escrever para além do mundo já conhecido e dominado;

4.4 - Desenvolver processos de avaliação da aprendizagem relacionada ao domínio da leitura e da escrita e do cálculo em diferentes gêneros e manifestações textuais, possibilitando a mensuração quanto aos avanços e dificuldades relacionados ao domínio de diferentes formas de letramento e numeramento, subsidiando ações de planejamento que impliquem alterações ou não nas metodologias de ensino, nos pressupostos teóricos de alfabetização, no financiamento, a fim de se alfabetizar em prol do favorecimento da inclusão social e do exercício da cidadania;

4.4 - Desenvolver processos de avaliação da aprendizagem relacionada ao domínio da leitura e da escrita e do cálculo em diferentes gêneros e manifestações textuais, possibilitando a mensuração quanto aos avanços e dificuldades relacionados ao domínio de diferentes formas de letramento e numeramento, subsidiando ações de planejamento que impliquem alterações ou não nas metodologias de ensino, nos pressupostos teóricos de alfabetização, no financiamento, a fim de se alfabetizar em prol do favorecimento da inclusão social e do exercício da cidadania, **considerando o uso de diferentes instrumentos avaliativos e o desenvolvimento individual, com registros desse desempenho em relatórios tanto nos anos iniciais quanto finais do ensino fundamental (Aditiva); (APROVADO)**

4.5 - Propiciar parcerias com Instituições de Ensino Superior que permitam a formação inicial e continuada de docentes envolvidos com processos de ensino e de aprendizagem relacionados a questões de letramento e numeramento, de modo que se amplie junto aos aprendizes o domínio de práticas socioculturais de leitura, escrita e cálculo em diferentes instâncias sócio discursivas;

4.5 – ~~Propiciar~~ **(Supressiva)** Estabelecer **(Substitutiva)** parcerias com Instituições de Ensino Superior – IES **(Aditiva)** que permitam a formação inicial e continuada de docentes envolvidos com processos de ensino e de aprendizagem relacionados a questões de letramento e numeramento, de modo que se amplie junto aos aprendizes o domínio de práticas socioculturais de leitura, escrita e cálculo em diferentes instâncias sócio discursivas; **(APROVADO)**

4.6 - Viabilizar financiamento de recursos didático-pedagógicos e infraestrutura escolar que permita a realização de práticas de ensino e de aprendizagem voltadas para o domínio da leitura, escrita e cálculo, de forma lúdica, favorecendo a alfabetização com inclusão social e exercício da cidadania;

4.6 – Viabilizar ~~financiamento~~ **(Supressiva)** políticas que promovam estratégias de apoio e suporte para que o processo de letramento e alfabetização, no contexto de sala de aula, disponha **(Aditiva)** de recursos didático-pedagógicos e infraestrutura escolar que permita a realização de práticas de ensino e de aprendizagem voltadas para o domínio da leitura, escrita e cálculo, de forma lúdica, favorecendo ~~alfabetização com~~ **(Supressiva)** a inclusão social e exercício da cidadania; **(APROVADO)**

4.6 - Viabilizar financiamento de recursos didático-pedagógicos e infraestrutura escolar que permita a realização de práticas de ensino e de aprendizagem voltadas para o domínio da leitura, escrita e cálculo, de forma lúdica, favorecendo a alfabetização com inclusão social e exercício da cidadania;

4.6 – Viabilizar ~~financiamento~~ **(Supressiva)** políticas que promovam estratégias de apoio e suporte para que o processo de letramento e alfabetização, no contexto de sala de aula, disponha **(Aditiva)** de recursos didático-pedagógicos e infraestrutura escolar que permita a realização de práticas de ensino e de aprendizagem voltadas para o domínio da leitura, escrita e cálculo, de forma lúdica, favorecendo ~~alfabetização com~~ **(Supressiva)** a inclusão social e exercício da cidadania; **(APROVADO)**

4.7 – Construir estratégias de avaliação no sentido de verificar o avanço de cada uma das ações definidas acima;

## **NOVA EMENDA**

4.8 - Assegurar o planejamento escolar com a participação e comprometimento entre Família e Escola na Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental para que ambos participem efetivamente no processo letramento e alfabetização dos alunos, a fim de garantir a proficiência da leitura e escrita que contemple a todas as crianças, independentemente se educando com deficiência ou não, de modo que essa aprendizagem se consolide até 8 anos de idade; **(APROVADO)**

## **META 5- Garantir a educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental Integrada a Qualificação Profissional.**

**Garantir a educação de Jovens e Adultos dos Ensinos Fundamental e Médio assim como sua permanência, levando-se em consideração suas especificidades quanto a horários e currículos. No que se refere a qualificação profissional buscar parcerias com instituições oficiais que visem a formação profissional.**

**META 5- Garantir a Educação de Jovens, Adultos e Idosos (Aditiva) no Ensino Fundamental integrada a Qualificação Profissional.**

**Garantir a educação de Jovens, Adultos e Idosos (Aditiva) no Ensino Fundamental e Médio (Supressiva) assim como sua permanência, levando-se em consideração suas especificidades quanto a horários e currículos. No que se refere a qualificação profissional buscar parcerias com instituições oficiais que visem a formação profissional. (APROVADO)**

5.1- Promover a escolarização dos jovens e adultos que não tiverem acesso ou não tiverem oportunidade de continuar os estudos do ensino fundamental e médio na idade própria favorecendo a reflexão sobre a cidadania;

**5.1 - Promover a escolarização dos Jovens, Adultos e Idosos por meio de organização de escolas referências, de modo a levar em consideração suas especificidades culturais, locais e valorização de seus saberes; (Substitutiva) (APROVADO)**

5.2 - Construir uma base de dados recenseados quanto ao número de jovens e adultos ao analfabetismo funcional até final de dezembro de 2016;

**5.2 - Realizar o levantamento de forma contínua e sistemática dos dados de fluxo dos alunos para se construir uma base de dados da rede municipal de ensino, até 2024 (Substitutiva); (APROVADO)**

5.3 - Democratizar e ampliar a oferta de vagas para a alfabetização de jovens e adultos a partir de 15 anos de idade em 93% até 2016

**5.3 - Democratizar e ampliar a oferta de vagas para a alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos (aditiva) a partir de 15 anos de idade em 93% até ~~2016~~ (Supressiva) 2024 (Substitutiva); (APROVADO)**

5.4 - Erradicar o analfabetismo absoluto até 2020;

**5.4 Erradicar o analfabetismo até ~~2020~~ (Supressiva) 2024. (Substitutiva). (APROVADO)**

5.5 - Proporcionar a oferta de uma educação politizada e libertadora que ao mesmo tempo promova a formação e a transformação social do município, estado e região amazônica, através da implementação da proposta pedagógica de alfabetização e letramento na EJA, ofertando programas educativos para reduzir o analfabetismo funcional até o final do plano;

5.5 - Proporcionar a oferta de uma educação politizada e libertadora que ao mesmo tempo promova a formação e a transformação social do município, estado e região amazônica, através da implementação da proposta pedagógica de alfabetização e letramento na **EJA (Supressiva) EJA (Substitutiva)**, ofertando programas educativos para reduzir o analfabetismo funcional até o final do plano; **(APROVADO)**

5.6 - Continuar formando professores da EJA nas concepções e fundamentos dos métodos de alfabetização na história de educação e instituir programas educativos para reduzir gradativamente a reprovação e evasão nessa modalidade de ensino até o final do plano;

5.6 - Continuar formando professores da **EJA (Supressiva) EJA (Substitutiva)** nas concepções e fundamentos dos métodos de alfabetização na história de educação e instituir programas educativos para reduzir gradativamente a reprovação e evasão nessa modalidade de ensino até o final do plano; **(APROVADO)**

5.7 - Continuar formando professores da EJA na alfabetização e letramento, construindo a sequências didáticas transformadoras;

5.7 - Promover cursos de formação continuada por Área de Conhecimento fornecendo condições metodológicas a estes profissionais, levando em consideração as peculiaridades dos educandos; **(Substitutiva). (APROVADO)**

5.8 - Continuar formando professores da EJA. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita e na Alfabetização e Letramento de Jovens e Adultos, expandindo a partir de 2015 turmas de EJA (1ª, 2ª e 4ª) etapas, em regiões remanescentes de quilombolas do município de Cametá;

5.8- ~~Continuar formando~~ **(Supressiva)** **promover formação (Substitutiva)** aos professores da **EJA (Supressiva) EJA (Substitutiva)**, onde os núcleos de formação possam ofertar cursos e aperfeiçoamento para que todos os profissionais (urbanos e rurais) participem **(Aditiva)**. ~~As contribuições da Psicogênese da Língua escrita e na Alfabetização e Letramento de Jovens e Adultos, expandindo a partir de 2015 turmas de EJA (1ª, 2ª e 4ª) etapas, em regiões remanescentes de quilombolas do município de Cametá~~ **(Supressiva); (APROVADO)**

5.9 - Continuar formando professores da EJA. Educação ambiental e desenvolvimento econômico;

5.9 - ~~Continuar formando~~ ~~Continuar formando~~ **(Supressiva)** Promover formação **(Substitutiva)** professores da ~~EJA~~ **(Supressiva)** ~~EJA~~ **(Substitutiva)**, para uma prática interdisciplinar em que a **(Aditiva)** Educação Ambiental e desenvolvimento econômico se inter-relacionem. **(Aditiva); (APROVADO)**

5.10 - Continuar formando professores da EJA. Educação inclusiva: metodologia e avaliação no processo ensino aprendizagem da leitura e escrita;

5.10 - Promover formação aos professores da EJA com base em metodologias inovadoras, inclusiva, avaliação contínua, e ênfase no processo ensino aprendizagem da leitura e escrita; **(Substitutiva). (APROVADO)**

5.11 - Continuar formando professores da EJA: Ciências e suas tecnologias, recursos multimeios na sala de aula;

5.11- Proporcionar aos professores da EJA formações voltadas para o uso das Tecnologias digitais, por meio de recursos multimeios disponíveis em sala de aula; **(Substitutiva). (APROVADO)**

5.12 - Reduzir por meio de programas educativos em 30% a taxa de analfabetismo funcional até o final de 2016;

5.12- Reduzir por meio de programas educativos em 30% a taxa de analfabetismo funcional até o final de ~~2016~~ **(Supressiva)** ~~2016~~ **(Substitutiva); (APROVADO)**

5.13 - Instituir programas educacionais alternativos para reduzir em 95% a taxa de analfabetismo funcional até 2020;

5.13- Instituir programas educacionais alternativos para reduzir em 95% a taxa de analfabetismo funcional até ~~2020~~ **(Supressiva)** ~~2020~~ **(Substitutiva); (APROVADO)**

5.14 – Instituir programas educativos para erradicar a taxa de reprovação, até 2014;

5.14 - Instituir programas educativos para erradicar a taxa de reprovação, até ~~2014~~ **(Supressiva)** ~~2014~~ **(Substitutiva); (APROVADO)**

5.15 – Instituir programas educativos para erradicar a taxa de reprovados e evadidos em 93,5% até 2015;

5.15- Criar estratégias educacionais que assegurem a presença dos alunos na escola, a fim de que a taxa de reprovação e evasão seja reduzida em 90% até 2024. Entre essas estratégias está

a oferta de uma bolsa como incentivo para permanência desse aluno na escola **(Substitutiva); (APROVADO)**

5.16 – Aumentar e melhorar por meio de programas educativos, a taxa de aprovação em 95%, até 2015;

5.16 – Aumentar e melhorar por meio de programas educativos, a taxa de aprovação em 95%, até ~~2015~~ **(Supressiva)** 2024 **(Substitutiva); (APROVADO)**

5.17 – Implantar programas de erradicação do analfabetismo mediante regime de colaboração entre os entes os programas da União e do Estado e Município de Cametá;

5.17- Implantar programas de erradicação do analfabetismo mediante regime de colaboração entre União, Estado e Município de Cametá, **investindo em campanhas educativas para matricular jovens e adultos em programas ou escolas de alfabetização (Aditiva); (APROVADO)**

5.18 – Garantir a oferta de EJA às pessoas privadas de liberdade e em regime semiaberto, condições adequadas de ensino e aprendizagem, para a conclusão do ensino fundamental;

5.18- ~~Garantir a oferta de EJA (Supressiva)~~, por meio do Convênio SEAP/SEMED, a oferta **(Aditiva)** às pessoas privadas de liberdade e em regime semiaberto, condições adequadas de ensino e aprendizagem, para a conclusão do ensino fundamental; **(APROVADO)**

5.19 – Garantir o prosseguimento de estudos para o ensino médio em regime de parceria entre Estado e Município para quilombolas e encarcerados;

5.19- **Criar programas ou parcerias institucionais para (Aditiva)** garantir o prosseguimento de estudos para o ensino médio em regime de parceria entre ~~Estado e Município (Supressiva)~~ **os entes da federação (Federal, Estadual e Municipal) (Aditiva)** para quilombolas e encarcerados; **(APROVADO)**

5.20 – Garantir a oferta de vagas nas etapas de EJA no período noturno ou diurno a alunos portadores de necessidades especiais;

5.20- Garantir a oferta de vagas nas etapas de ~~EJA (Supressiva)~~ **EJA (Substitutiva)** no período noturno ou diurno, educandos com deficiência **proporcionando as escolas de condições adequadas para receber esses alunos (Aditiva); (APROVADO)**

5.21 – Implantar programas de avaliação do desempenho anual dos alunos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapa, quanto ao aproveitamento da leitura, da escrita e do cálculo, como intuito de subsidiar as políticas públicas educacionais no município de Cametá e Estado do Pará;



5.22 – Regularizar a oferta de EJA mediante a expedição de ato autorizativo do conselho estadual de educação do Pará;

5.22- Regularizar a oferta de **EJA (Supressiva) EJAI (Substitutiva)** mediante a expedição de ato autorizativo do conselho estadual de educação do Pará; **(APROVADO)**

5.23 - Sistematizar uma prática docente para a EJA pautada no princípio educativo do diálogo, integrando as diversas áreas do conhecimento e suas tecnologias de forma interdisciplinar e transversal, fundamentados na proposta de Alfabetização e Letramento, que ao mesmo tempo ensine alunos de EJA as técnicas para ler e escrever, mas ensine também interpretar e produzir textos sabendo suas funções, circunstâncias, intencionalidades e lugar de circulação;

5.23 - Sistematizar uma prática docente para a **EJA (Supressiva) EJAI (Substitutiva)** pautada no princípio educativo do diálogo, integrando as diversas áreas do conhecimento e suas tecnologias de forma interdisciplinar e transversal, fundamentados na proposta de Alfabetização e Letramento, que ao mesmo tempo ensine alunos de **EJA (Supressiva) EJAI (Substitutiva)** as técnicas para ler e escrever, mas ensine também interpretar e produzir textos sabendo suas funções, circunstâncias, intencionalidades e lugar de circulação; **(APROVADO)**

5.24 - Implantar projeto de qualificação profissional na EJA, nas áreas de técnico em pesca, recursos pesqueiros, instrumentos pesqueiros, aquicultura e fruticultura. Visando a certificação da conclusão do ensino fundamental e ao mesmo tempo gerando emprego e renda, para populações ribeirinhas a partir de 2015;

5.24 - Continuar e garantir projeto de qualificação profissional da EJAI através das parcerias ou acordo de cooperação técnica nas áreas: pesca, agricultura familiar, aquicultura e fruticultura, tanto para a população do Campo, águas e Florestas, até o ano de 2024 **(Substitutiva); (APROVADO)**

5.25 – Implantar projeto cultural para as turmas de EJA da realidade municipal de ensino em convênio com o ministério de educação via recurso do FNC, a partir do 2º semestre de 2015;

5.25 – Implantar projeto cultural para as turmas de **EJA (Supressiva) EJAI (Substitutiva)** da realidade municipal de ensino em convênio com o ministério de educação via recurso do **Fundo Nacional de Cultura (Aditiva) - FNC, a fim de valorizar a história e cultural local (Aditiva)**, a partir do 2º semestre de **2015 2023 (Substitutiva); (APROVADO)**

5.26 – Implantar projeto de esporte e lazer para os alunos de EJA da rede municipal de ensino em setembro de 2015;

5.26 Implantar projeto de esporte e lazer, e promover eventos esportivos a exemplo de torneios interescolares, **(Aditiva)** para os alunos de ~~EJA (Supressiva)~~ **EJAI (Substitutiva)** da rede municipal de ensino em setembro de ~~2015~~ **2022 (Substitutiva); (APROVADO)**

5.27 – Regularizar a oferta de EJA profissionalizante mediante a expedição de Ato autorizativo do Conselho Estadual de Educação do Pará;

5.27 Regularizar a oferta de ~~EJA (Supressiva)~~ **EJAI (Substitutiva)** profissionalizante mediante a expedição de Ato autorizativo do Conselho Estadual de Educação do Pará, visando formar os alunos para continuarem nas próximas etapas do ensino e também para ingressarem no mercado de trabalho **(Aditiva); (APROVADO)**

5.28 – Firmar convênio com SEBRAE, para acompanhamento e consultoria aos projetos de alunos de EJA microempreendedores;

5.28 Firmar convênio com Instituições que ofertem estágios e oportunizem bolsas de primeiro emprego **(Substitutiva); (APROVADO)**

## NOVAS EMENDAS

5.29 - Formalizar termos de cooperação técnica com Instituições de Ensino Superior - IES e/ou Órgãos Públicos vinculando projetos e ações voltadas ao público da EJAI; **(APROVADO)**

5.30 - Promover debates em torno da elaboração do Programa Municipal de Educação Ambiental, implementando no âmbito das unidades escolares os projetos que contemplem as políticas públicas de educação ambiental previstas no referido programa; **(APROVADO)**

5.31 - Expandir, a partir de 2022, turmas de EJAI (1ª, 2ª, 3ª e 4ª etapas), em regiões remanescentes de quilombolas, Água e florestas do município de Cametá; **(APROVADO)**

5.32 - Garantir o acesso aos sujeitos da EJAI e oportunidades de formação a partir da junção de turmas com números reduzidos de alunos para possibilitar o acesso ao ensino e a aprendizagem, com certificação de conclusão do curso no final das etapas, nas áreas da agricultura Familiar, aquicultura e outros; **(APROVADO)**

5.33 - Garantir o uso das Tecnologias Digitais para todos os alunos, proporcionando espaços adequados como laboratórios de informática com professores especializados na área para atender as demandas das escolas; **(APROVADO)**

## **META 6: Garantir o Ensino Médio e Profissional.**

**Promover parcerias, junto ao governo do Estado, para ampliação de garantir até 2017 (2024) as matrículas do ensino médio e profissionalizante à população do município de Cametá, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 70% de gratuidade na expansão de vagas.**

### **META 6: Ensino Médio e Profissional.**

**Apoiar, junto ao Governo do Estado e Federal, a ampliação de matrículas no Ensino Médio e Profissional, visando parcerias para o atendimento escolar da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, até o último ano de vigência do PME. (Substitutiva) (APROVADO)**

6.1- Implantar em pelo menos 2 (duas) escola profissionalizante até 2016 nos próximos 7 (sete) anos da vigência do PME e cobrar a expansão do atendimento no ensino médio e a qualificação profissional em cursos na criação de escolas técnicas em nível estadual pela colaboração com programas da rede estadual e federal;

~~6.1- Implantar em pelo menos 2 (duas) escola profissionalizante até 2020 nos próximos 6 (seis) anos da vigência do PME e cobrar a expansão do atendimento no ensino médio e a qualificação profissional em cursos na criação de escolas técnicas em nível estadual pela colaboração com programas da rede estadual e federal;~~  
**(Supressiva) (APROVADO)**

6.2 - Estabelecer acordo entre estado e município, visando a universalização do ensino médio em Cametá;

6.2- Estabelecer acordo entre Estado e Município, visando a Universalização do Ensino Médio em Cametá; **principalmente buscando manter acordos e parcerias no que se refere ao Transporte, Alimentação Escolar e tratamento de água (Aditiva); (APROVADO)**

6.3 - Garantir por meio de regime de colaboração a reforma e adequação de todos os prédios escolares assim como a implantação de novos prédios escolares onde haja necessidade para oferecer a infraestrutura necessária ao trabalho pedagógico com qualidade, como: quadras poliesportivas, laboratórios, salas de multimídia, de informática, bibliotecas digitais e auditórios;

**6.3 - Garantir por meio de regime de colaboração a reforma, adequação e construção de prédios escolares para atender a áreas do Campo, da Água e Florestas que se encontram sem local apropriado para atender sua clientela, com infraestrutura que vise assegurar boa qualidade de ensino, como: Laboratórios de Informática e Ciência, Quadras Poliesportivas Cobertas, Recursos de Multimídia, Data Show etc. (Substitutiva); (APROVADO)**

6.4 - Implantar diretrizes normativas que asseguram a lotação compatível e adequada dos alunos por sala de aula;

6.4 - Adequar as estruturas físicas dos prédios escolares de forma que possa ser assegurada a lotação adequada dos alunos por sala de aula **(Substitutiva); (APROVADO)**

6.5 - Criar os convênios dos 3º anos, em pelo menos 2 escolas, até 2015, e até em 2017 em todas as escolas, visando preparar os alunos ao processo de vestibular e expandir os cursinhos preparatórios pré-vestibular;

~~6.5 - Criar os convênios dos 3º anos, em pelo menos 2 escolas, até 2019, e até em 2020 em todas as escolas, visando preparar os alunos ao processo de vestibular e expandir os cursinhos preparatórios pré-vestibular;~~ **(Supressiva) (APROVADO)**

6.6 - Instalar e fazer funcionar as bibliotecas digitais nas escolas da rede estadual de ensino;

6.6 - Instalar e garantir o funcionamento permanente das bibliotecas físicas e digitais nas escolas da Rede Estadual de Ensino **(Substitutiva); (APROVADO)**

6.7 - Garantir aos alunos do SOME (Lei Estadual 7.806/2014) e ensino Médio Regular assistência administrativa por parte da gestão escolar com a disponibilidade de um auxiliar administrativo com responsabilidade de cuidar da documentação referente ao funcionamento do ensino médio como matrícula, frequência, etc, bem como salas de aulas adequadas;

6.7 - Ampliar aos alunos do SOME e Ensino Médio Regular assistência administrativa com lotação de servidores obedecendo a demanda com a responsabilidade de cuidar da documentação referente ao funcionamento do Ensino Médio como matrícula, frequência, emissão de documentos etc. **(Substitutiva); (APROVADO)**

## NOVAS EMENDAS

6.8 - Buscar parcerias com o Estado para a implantação do Ensino Médio Regular ou Integral em cada distrito, oferecendo-lhes todo suporte; **(APROVADO)**

6.9 - Estabelecer parcerias com o Centro Integrado de Educação do Baixo Tocantins - CIEBT, Instituto Federal do Pará – IFPA e outras instituições na oferta de Cursos de Formação Continuada, em diversas áreas/eixos de formação profissional/níveis tecnológico; **(APROVADO)**

6.10 - Estabelecer parcerias visando a implementação de programas de capacitação e alinhamento entre os diversos eixos tecnológicos e profissional, que atendam as crescentes e diversificadas demandas do mercado de trabalho das cadeias produtivas, bem como avaliar as

qualificações profissionais requeridas e a contínua busca de melhor formação ético-cidadã dos profissionais; **(APROVADO)**

6.11 - Criar em 2022 Cursinho Popular municipal Pré-ENEM, na sede e nos distritos, com objetivo de contribuir diretamente para a democratização do acesso às Universidades; **(APROVADO)**

6.12 - Ampliar o convênio de ofertas de transporte escolar, principalmente para áreas rurais, quilombolas e ribeirinhas, bem como, orientar e dar ciências do convênio aos prestadores de serviços; **(APROVADO)**

6.13 - Implantar projetos/programas de nivelamento e reforço para os estudantes dos últimos anos do Ensino Fundamental que sofreram os impactos da pandemia, para que estes atendam às demandas do Ensino Médio; **(APROVADO)**

## **META 7 - Qualificar Socialmente a Educação**

**Promover a qualidade social da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do andamento escolar e da aprendizagem de modo a atingir em Cametá médias mais razoáveis que as 2,6 atuais, seguindo um caminho em que as médias se alterem pelas referências nacionais do IDEB.**

**Promover a Qualidade Social da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do andamento escolar e da aprendizagem de modo a atingir em Cametá médias mais razoáveis que ~~as 2,6 atuais~~ (Supressiva) **os 3,7 (5º ano) e 3,3 (9º ano) atuais** (Substitutiva), seguindo um caminho em que as médias se alterem pelas referências nacionais do IDEB. (APROVADO)**

7.1 - Que sejam efetivadas medidas que façam avançar o IDEB do município a cada 2 (dois) anos, na seguinte sequência:

NO FUNDAMENTAL	S	
S INICIAIS		
S FINAIS		

7.2 - Estruturar a escola adequadamente quanto fornecimento de materiais didáticos e equipamentos que possam proporcionar suporte ao profissional da educação em sua tarefa de educar até 2018;

**7.2 – Cobrar e firmar parcerias com Estado para construção de Prédios Próprios para o Ensino Médio e Profissionalizante (Aditiva) adequado quanto ao fornecimento de materiais didáticos e equipamentos que possam proporcionar suporte ao profissional da educação em sua tarefa de educar, até ~~2018~~ (Supressiva) **2024** (Substitutiva); (APROVADO)**

7.3 -Trabalhar projetos educacionais extracurriculares que estimulem e despertem no educando habilidades flexíveis e polivalentes para atuar no mercado de trabalho;

**7.3 - Trabalhar projetos educacionais extracurriculares que estimulem e despertem no educando habilidades flexíveis e polivalentes para atuar no **mundo do** (Aditiva) trabalho; (APROVADO)**

7.4 - Criar um Departamento (SEMED) com profissionais qualificados nas áreas especializadas da saúde: Odontologia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia e assistência social no sentido de atender e acompanhar o desenvolvimento completo dos educandos até 2024;

~~7.4 – Criar um Departamento( SEMED) com profissionais qualificados nas áreas especializadas da saúde: Odontologia, psicologia, nutrição, fonoaudiologia e assistência social no sentido de~~

~~atender e acompanhar o desenvolvimento completo dos educandos até 2024 (Supressiva);~~  
**(ESTRATÉGIA CONTEMPLADA NA META 15). (APROVADO)**

7.5- Implementar o projeto político-pedagógico da escola para que haja uma relação e interação envolvendo comunidades, família e escola, tendo em foco a efetivação da cidadania até 2016;

7.5- Criar **(Aditiva)**, implementar e ressignificar **(Aditiva)** os Projetos Político-Pedagógicos das Escolas (PPP), considerando as especificidades intra e extra escolar, fortalecendo, assim a interação entre família, escola e a comunidade **(Aditiva)** ~~para que haja uma relação e interação envolvendo comunidades, família e escola, tendo em foco a efetivação da cidadania até 2016~~ **2024 (Supressiva); (APROVADO)**

7.6- Elevar a média da nota mínima para aprovação dos estudantes da rede municipal de ensino de 5,0 para 6,0 até 2015 e para 7,0 até 2024;

7.6 - Elevar a média da nota para aprovação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de 5,0 para 6,0 até ~~2015~~ (Supressiva) **2024 (Substitutiva)**, conforme aprovação do Conselho Municipal de Educação **(Aditiva); (APROVADO)**

7.7- Realizar formação continuada dos profissionais da educação quanto aos sistemas de avaliação do MEC;

7.7- Realizar formação continuada **por Área de Conhecimento por meio do Centro de Formação dos Profissionais de Educação de Cameté (Aditiva)** aos profissionais da educação a cada semestre **(aditiva)** quanto aos sistemas de avaliação do MEC; **(APROVADO)**

7.8 - Criar mecanismos de avaliação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, em todos os níveis de ensino;

~~7.8 - Criar mecanismos de avaliação dos profissionais da educação da rede municipal de ensino, em todos os níveis de ensino~~ **(Supressiva); (APROVADO)**

7.9 - Articular parcerias a partir de 2015 com outras secretarias e setor privado para desenvolver ações de conscientização sobre os cuidados com o meio ambiente;

7.9 - Articular e manter **(Aditiva)** ações integradas e parcerias a partir de ~~2015~~ **(Supressiva)** **2022 (Substitutiva)** entre Secretarias Municipais e outras Instituições Públicas e Privadas, Entidades não Governamentais e Sociedade Civil Organizada **(Aditiva)** para desenvolver ações de conscientização sobre os cuidados com o meio ambiente visando atender a Lei Federal nº 9795/99 que trata da Educação Ambiental nas Escolas; **(APROVADO)**

7.10 - Construir até 2018 o Centro Municipal de Cultura como centros de atividades artísticas, culturais, curriculares e extracurriculares, de modo que esta seja unidade de referência para atender a comunidade;

7.10 - Construir até ~~2018~~ **(Supressiva)** 2024 **(Substitutiva)** o Centro Municipal de **Educação e (Aditiva)** Cultura **como instrumento (Substitutiva)** de atividades artísticas, culturais, curriculares e extracurriculares, de modo que esta seja unidade de referência para atender a comunidade **educacional do município (aditiva); (APROVADO)**

7.11 – Garantir o cumprimento da Lei 7.806 de 24 de abril de 2014, que dispõe da regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino-SOME;

7.11 – Contribuir, por meio de **(aditiva)** parcerias, para a garantia do cumprimento da Lei 7.806 de 24 de abril de 2014, que dispõe da regulamentação e o funcionamento do Sistema de Organização Modular de Ensino - SOME **(Substitutiva); (APROVADO)**



## **META 8 - Educação no/do Campo na Perspectiva Inclusiva e das Diversidades.**

Garantir a Universalização da Educação às populações no/do campo assim como a Educação Especial Inclusiva. Elevando a escolaridade média da população do campo, de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, e da população de adultos de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo, até a vigência do plano que atenda sua diversidade sócio regional e sustentável das suas atividades culturais e econômicas no município até 2024.

8.1 – Realizar formação continuada em metodologias e princípios políticos pedagógicos voltados às especificidades no/do campo para todos os educadores (as);

8.1 - Realizar formação continuada **e permanente (Substitutiva)** em metodologias e princípios políticos pedagógicos voltados às especificidades do/no campo para todos educadores (as), **inclusive os que atuam em escolas localizadas em territórios Quilombolas (Aditiva); (APROVADO)**

8.2 – Estimular o desenvolvimento sustentável como possibilidade de vida, trabalho e constituição de sujeitos cidadãos no/do campo;

8.2 – ~~Estimular~~ **(Supressiva) Criar estratégias para (Substitutiva)** o Desenvolvimento Rural Sustentável como possibilidade de vida, trabalho e constituição dos sujeitos cidadãos do/no campo; **(APROVADO)**

8.4 – Formação de professores na proposta pedagógica do Programa Saberes da Terra e da educação inclusiva curso de aperfeiçoamento de no mínimo 200 horas;

8.4 - Formação de professores **da EJAI Campo a partir (Aditiva)** da proposta pedagógica do Programa Saberes da Terra e da Educação Inclusiva, **com a oferta de (Aditivo)** Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 200 horas;

8.5 – Garantir curso de formação continuada aos professores lotados em classes multisseriadas na perspectiva de qualificar a prática docente em sala de aula;

8.5 – Garantir curso de formação continuada **e permanente (aditiva)** aos professores lotados em classes Multisseriadas na perspectiva de qualificar a prática docente em sala de aula;

8.6 – Garantir às populações do campo a enturmação de alunos em classe multisseriadas na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental;

8.6 - Garantir às populações no/do Campo a enturmação de alunos em classes multisseriadas na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental **em suas comunidades (Aditiva); (APROVADO)**

8.7 – Disponibilizar laboratórios de informática e instrutores nas escolas do campo de Cametá até 2024;

8.7 - Disponibilizar laboratórios de informática e instrutores **em pelo menos 50% (Aditiva)** das escolas do campo de Cametá até 2024; **(APROVADO)**

8.8 – Ampliar o acesso à internet nas escolas do campo para os professores/as e alunos/as;

8.8 - Garantir o acesso e a democratização à internet de qualidade em 100% das escolas do Campo para os professores e alunos do/no Campo na Perspectiva inclusiva e das diversidades **(Substitutiva); (APROVADO)**

8.9 – Reconhecer os modos de vida no campo como fundamentais para a constituição da identidade das crianças moradoras em territórios rurais;

8.9 – Garantir ações pedagógicas que proporcionem a valorização dos modos de vida do/no campo, dos povos tradicionais **(Aditiva)** como fundamentais para a constituição da identidade ~~das crianças~~ **(Supressiva)** dos estudantes **(substitutiva)** moradores nesses territórios rurais; **(APROVADO)**

8.10 – Valorizar e evidenciar os saberes e o papel dessas populações na produção de conhecimento sobre o mundo e sobre o ambiente natural;

8.10 – Garantir e evidenciar no Projeto Político Pedagógico - PPP a valorização dos Saberes Tradicionais e o papel dessas populações na produção de conhecimento sobre o mundo e sobre o ambiente natural **(Substitutiva); (APROVADO)**

8.11 – Implementar programas de Jovens, Adultos e Idosos **(Aditiva)** na proposta da Pedagogia da Alternância;

8.12 – Construção de escolas de Ed. Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades;

8.12 – Construção de escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Comunidades **Quilombolas (Aditiva); (APROVADO)**

8.13 – Garantir o cumprimento da lei que normatiza o não fechamento de escola pública do/no Campo;

8.13 – Garantir o cumprimento da lei 12.960 de 27/03/2014 e Lei 9394/96, artigo 28, que preceituam para o não fechamento de escola pública do/no Campo garantindo a participação das Comunidades locais na consulta prévia, livre e esclarecida junto ao Ministério Público nestes processos **(Substitutiva); (APROVADO)**

8.14 – Garantir o transporte escolar público com qualidade e segurança para a escola do/no campo não excedendo o tempo máximo de 40min;

8.14 – Planejar e garantir durante todo o ano letivo o Transporte Escolar público com qualidade, higiene, acessibilidade, segurança, respeitando o limite de lotação, sendo obrigatório um profissional, além do condutor que assegure o cuidado dos estudantes durante o trajeto para a escola do/no campo não excedendo o tempo máximo de 40min **(Substitutiva); (APROVADO)**

8.15 – Realizar o mapeamento dos roteiros do Transporte Escolar do sentido casa-escola-casa;

8.16 – Garantir que a merenda escolar seja regionalizada, permanente e com qualidade;

8.16 – Garantir que a Alimentação Escolar seja agroecológica, proveniente da Agricultura Familiar e que obedeça os critérios de segurança alimentar, permanente e com qualidade, sendo produzida nas comunidades locais dos agricultores familiares concomitante com os dias letivos **(Substitutiva); (APROVADO)**

8.17 – Garantir e criar condições para que as escolas do campo tenham acesso aos financiamentos dos programas do Governo Federal (MEC) e acompanhar a implementação dos programas e prestação de contas;

8.17 - Planejar, garantir e criar condições para que **todas** as escolas do Campo **tenham seus Conselhos Escolares regularizados** ~~condições de~~ **para o** acesso aos financiamentos dos programas do Governo Federal (MEC) e acompanhar a implementação dos programas e prestação de contas; **(APROVADO)**

8.18 – Garantir a parceria com o estado no sentido de ofertar moradias (alojamento) e transporte digno para os professores do Ensino Médio no/do campo;

8. 18 – Planejar e garantir a parceria com o Estado no sentido de ofertar moradias (alojamento) e transporte digno para os professores do Ensino Médio **do/no** campo; **(APROVADO)**

8.19 – Garantir as condições de acesso das pequenas escolas (isoladas) os recursos destinados a elas que estão vinculadas a escolas maiores;

8.19 – Garantir as condições de acesso das pequenas escolas aos recursos destinados a elas, **garantindo as suas participações nas fiscalizações (Aditiva)** dos recursos a elas destinados, os quais são vinculadas a escolas maiores e à **prefeitura (Aditiva); (APROVADO)**

8.20 – Fortalecer a parceria entre os movimentos sociais do campo na construção, acompanhamento e execução dos projetos pedagógicos da educação no/do campo;

8.20 – Fortalecer a parceria entre os Movimentos Sociais do Campo na construção, acompanhamento e execução dos projetos pedagógicos da educação do/no campo; **(APROVADO)**

8.21 – Garantir a parceria com os fóruns cametaenses de educação no/do campo;

8.21 – Garantir a parceria com os Fóruns Cametaenses de Educação do/no Campo;

8.22 – Garantir nas escolas municipais do campo salas de aulas para os alunos do SOME;

8.22 – Garantir, a nível de colaboração **(Aditiva)**, nas Escolas Municipais do Campo, salas de aulas para os alunos do SOME; **(APROVADO)**

## NOVAS EMENDAS

8.23 - Garantir gratificação de deslocamento para os profissionais do campo e equipe técnica da SEMED mediante tabela de referência geográfica, devendo ser considerado também as distintas dificuldades de acesso, sem prejuízo conforme estudo orçamentário e lei complementar até o final da vigência do plano; **(APROVADO)**

8.24 - Formular e garantir em parceria com as Instituições, currículos adequados às especificidades dos estudantes do/no Campo de acordo com os contextos socioculturais destes, a partir de 2022; **(APROVADO)**

8.25 - Instituir inicialmente uma coordenação preferencialmente composta por quilombolas, conforme a Resolução 08/2012 e, que posteriormente, se torne o Departamento Cametaense da Educação Escolar Quilombola - DCAEEQ, no interior da SEMED, instituído preferencialmente por Quilombolas Cametaenses; **(APROVADO)**

8.26 - Com os processos de implementação da Resolução 08/2012, no município de Cametá/PA, reconhecer, via Decreto Municipal, todas as escolas que estão em Territórios Quilombolas, como Escolas Quilombolas; garantindo com isso o direito do aluno/a quilombola ao acesso a todos seus direitos como estudante quilombola; **(APROVADO)**

8.27 - Garantir que o Calendário Escolar quilombola seja adequado as peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e socioculturais; **(APROVADO)**

8.28 - Garantir em todas as escolas o respeito e a valorização do dia Nacional da Consciência Negra comemorada do dia 20 de novembro, a partir de projetos pedagógicos; **(APROVADO)**

8.29 - Garantir a presença preferencial de profissionais da educação, professores e gestores quilombolas nas escolas quilombolas e nas escolas com alunos oriundos de territórios quilombolas; **(APROVADO)**

8.30 - Garantir a consulta prévia livre e informada de acordo com a convenção 169 da OIT (Organização Internacional do Trabalho), no que diz respeito os artigos VI e VII que todas as medidas legislativas e administrativas que forem impactar nos povos indígenas, tribais e comunidades tradicionais tem que ser consultadas; **(APROVADO)**

8.31 - Buscar parcerias com instituições – a exemplo EMATER, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Agricultura, etc -, que venham somar com as escolas, de maneira a proporcionar condições de execução e formação ao público do/no campo; **(APROVADO)**

8.32 - Construir em cada distrito pelo menos uma Escola Pólo para atender os alunos do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental, EJA e AEE, na metodologia da Pedagogia da Alternância; **(APROVADO)**

## **META 9 - Estabelecer Regime de Colaboração e Formação dos Profissionais da Educação.**

**Garantir, em regime de colaboração o desenvolvimento da educação de Cametá, visando as escolas atendidas pelos programas do Governo Federal, formação desenvolvida pelos Suportes Pedagógicos dentro das escolas e mais especificamente pelo Centro de Formação dos Profissionais de Educação (os programas de atendimento na escola, a população) com ajuda da União, e das ações da Rede Estadual de Ensino do Pará, ~~no prazo de um ano da vigência do PME~~ (Supressiva) **a partir de 2022** (Substitutiva); incluir a política de formação dos profissionais da educação, neste plano, e nos termos da legislação vigente, atender a formação continuada em nível Superior de Graduação E Pós-Graduação, gratuita e na respectiva da área de atuação do profissional da educação.**

9.1 – Criar o Sistema Municipal de Ensino, após 01(um) ano de vigência do Plano, garantir autonomia administrativa para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

~~9.1 – Criar o Sistema Municipal de Ensino, após 01(um) ano de vigência do Plano, garantir autonomia administrativa para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino; (Supressiva) (ESTRATÉGIA CONTEMPLADA NA META 14); (APROVADO)~~

9.2 – Possibilitar instrumento de consórcio com agência formadora, junto ao MEC e SEDUC para a formação de professores e zerar a situação da condição de leigo na educação pública, até 2017;

**9.2 – Estabelecer e (ou) manter as parcerias com as Instituições de Ensino Superior – IES, Institutos Federais - IFES, Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/PA e SECTET para formação continuada, com oferecimento de cursos de aperfeiçoamento/Extensão, Graduação e Pós-graduação (Substitutiva); (APROVADO)**

9.3 – Assegurar a criação da Escola de Formação como espaço de formação continuada a realizar-se, na sede e nos distritos com profissionais capacitados para formar os profissionais e trabalhadores da educação básica do município de Cametá;

~~9.3 – Assegurar a criação da Escola de Formação como espaço de formação continuada a realizar-se, na sede e nos distritos com profissionais capacitados para formar os profissionais e trabalhadores da educação básica do município de Cametá (ESTRATÉGIA CONTEMPLADA NA META 2). (APROVADO)~~

9.4 – Buscar parceria técnico-financeira e pedagógica com instituições vinculadas ao Ministério da Educação e/ou Secretaria de Estado de Educação para contribuir com a formação dos professores formadores e manutenção da infraestrutura da Escola de Formação;

9.4 – Buscar parceria técnico-financeira e pedagógica com instituições vinculadas ao Ministério da Educação e/ou Secretaria de Estado de Educação para contribuir com a formação dos professores formadores e manutenção da infraestrutura ~~Escola de Formação (Supressiva)~~ do Centro de Formação dos Profissionais de Educação de Cametá (Aditiva); (APROVADO)

9.5 – Garantir o cumprimento da Lei do PCCR no que se disciplina a pontuação para a promoção em classe mencionada no plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais da educação municipal (art. 18, 32 §§ 4º, 6º da lei 212/2012);

## **META 10: Democratizar as Ações Educacionais**

**Garantir, por meio de lei municipal e específica, a efetivação da Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino, informada pela prevalência de decisões colegiadas nos órgãos desta rede, assim como estabelecer procedimento de acesso às funções de direção que conjuguem o desempenho pedagógico à participação das comunidades escolares por meio de eleições democráticas.**

10.1 – Desenvolver medidas que viabilize a eleição direta para escolha de diretores de escola com ampla participação da comunidade escolar no prazo máximo de 02 anos da vigência do plano;

10.1 – Desenvolver medidas que viabilizem a eleição direta para escolha de diretores de escola com ampla participação da comunidade escolar ~~no prazo máximo de 02 anos~~ **(Supressiva)** a partir de 2022, considerando avaliação do projeto de Gestão pela comunidade escolar após dois anos de trabalho por meio de nova eleição **(Aditiva); (APROVADO)**

10.2 – Criar a agenda de discussão e debates sobre a criação de conselhos escolares e que ajudem a debater a vigência do plano de educação nas escolas, garantindo a formação para os conselheiros nos próprios distritos;

10.2 – Criar a agenda **periódica (Aditiva)** de discussão e debates sobre a criação de conselhos escolares e que ajudem a debater a vigência do plano de educação nas escolas, garantindo a formação para os conselheiros nos próprios distritos; **(APROVADO)**

10.3 – Criar as condições favoráveis para elaboração coletiva e a efetivação do Projeto Político Pedagógico para que possa estabelecer caráter de formulação criativa e avaliadora das ações da escola;

10.4 – Criar no ano de 2015 uma lei municipal que regulamente os conselhos escolares;

10.4 – Criar no ano de ~~2015~~ **(Supressiva)** ~~2015~~ **2023 (Substitutiva)** uma lei municipal que regulamente os conselhos escolares; **(APROVADO)**

10.6 – Criação do Sistema Municipal de Educação até 2015;

~~10.6 – Criação do Sistema Municipal de Educação até 2015.~~

**ESTRATÉGIA CONTEMPLADA NA META 14 (APROVADO)**

10.5 – Criar no ano de 2015 uma lei modificativa em substituição a lei (016/98) que regularmente o Conselho Municipal de Educação;



10.5 – Criar em 2022 (Substitutiva) uma lei modificativa em substituição a lei (016/98) que regularmente o Conselho Municipal de Educação; **(APROVADO)**

10.6 – Criação do Sistema Municipal de Educação até 2015;

~~10.6 – Criação do Sistema Municipal de Educação até 2015;~~

**AÇÃO ESTRATÉGICA CONTEMPLADA NA META 14. (APROVADO)**

10.7 – Assegurar a criação e efetivação do Grêmio estudantil das escolas Municipais;

10.7 – Assegurar a criação, o assessoramento e efetivação do Grêmio Estudantil das escolas Municipais até 2023, garantindo um espaço físico para as atividades oriundas do referido grêmio **(Aditiva); (APROVADO)**

10.8 – Assegurar recursos humanos para fazer a adesão dos Programas e Projetos do Governo Federal e de outras agências financiadoras em parceria com as coordenações pedagógicas das escolas;

0.8 – Assegurar recursos humanos para fazer a adesão dos Programas e Projetos do Governo Federal e de outras Instituições de Ensino em parceria com as coordenações pedagógicas das escolas, equipes gestoras das escolas, bem como assessorar tais escolas e garantir as orientações necessárias **(Aditiva); (APROVADO)**

10.9 – Assegurar normas para a construção e desativação de prédios escolares;

10.9 – Assegurar normas para a construção, reforma, ampliação **(Aditiva)** e desativação de prédios escolares caso necessário, levando-se em consideração os aspectos Geográficos e Demográficos da comunidade onde a Escola está inserida **(Aditiva); (APROVADO)**

10.10 – Assegurar a realização de Conferências Distritais e Municipais de Educação de 02 (dois) em 02 (dois) anos, dando conhecimento das propostas com antecedência;

10.10 – Assegurar a realização de Conferências Distritais e Municipais de Educação de 02 (dois) em 02 (dois) anos, dando conhecimento das propostas com antecedência e garantindo a participação de todos os segmentos necessários **(Aditiva); (APROVADO)**

10.11 – Assegurar recursos humanos e financeiros para formação de conselheiros Municipais e escolares;

10.11 – Garantir, conforme Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, o apoio financeiro e técnico - contábil e jurídico-, para a formação de novas Unidades Executoras - UEXS **(Substitutiva); (APROVADO)**

## **NOVAS EMENDAS**

10.12 - Garantir, conforme Resolução/CD/FNDE nº 10, de 18 de abril de 2013, o apoio técnico - contábil e jurídico-, no ato de prestar contas às Unidades Executoras - UEXS; **(APROVADO)**

10.13 - Estabelecer e assegurar ao trabalhador da educação um tempo reservado de sua jornada de trabalho para resolução das demandas do Conselho Escolar; **(APROVADO)**

10.14 - Criar concurso público da Secretaria Municipal de Educação para o exercício da função de coordenação pedagógica e orientação educacional (Especialista em Educação); **(APROVADO)**

## **META 11: Valorizar a Carreira dos Trabalhadores em Educação**

**Assegurar, no prazo de dois anos, avaliação da vigência do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Básica; e atentar para a Referência do Piso Salarial Nacional Profissional como base mínima para valorização e remuneração dos profissionais da educação, obedecendo às normas estabelecidas nesta lei.**

11.1 – Assegurar a retomada da avaliação das medidas do PCCR, considerando processos de valorização da carreira dos profissionais da educação;

11.2 – Estabelecer ações que valorize os profissionais da educação quando a progressão das suas experiências letivas, após 1 ano de vigência do plano;

11.2 - Estabelecer ações que valorizem os profissionais da educação quando a progressão das suas experiências letivas, ~~após 1 ano de vigência do plano~~ **(Supressiva)** até o ano de 2024; e recebimento do percentual da valorização considerando o ano, a partir da entrada de documentação na administração, no prazo máximo de 3 meses **(Aditiva); (APROVADO)**

11.3 – Formar, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de Pós-graduação lato ou stricto sensu em sua área de atuação;

11.3 – Formar, **através de bolsas integrais fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação (Aditiva)**, até o último ano de vigência deste PME, 50% dos professores que atuam na Educação Básica em curso de Pós Graduação *Lato* ou *Stricto Sensu* em sua área de atuação; **(APROVADO)**

11.4 – Garantir ações que valorizem os profissionais da educação quando na progressão e efetivar a promoção das suas experiências letivas vigente no PCCR;

11.5 – Criar em até três anos da vigência desta lei o piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério correspondente a pelo menos 1,1 PSPN;

11.5 – Criar até ~~até três anos da vigência desta lei~~ **(Supressiva)** 2024 **(Aditiva)** o Piso Salarial Profissional do Magistério correspondente a pelo menos 1,1 PSPN, com a valorização dos professores contratados; **(APROVADO)**

### **NOVAS EMENDAS**

11.6 - Garantir e efetivar em 2022 o pagamento, a partir do Piso Salarial Nacional, a todos os professores do município; **(APROVADO)**

11.7 - Criar parcerias com instituições da área de saúde para subsidiar plano de saúde para os profissionais de educação; **(APROVADO)**

11.8 - Garantir jornada de trabalho máxima para efeito de aposentadoria no efetivo exercício do magistério; **(APROVADO)**

## **META 12: Alinhar o Ensino Superior à Prática da Educação Básica.**

**Ampliar a oferta de cursos de graduação e pós-graduação no Município de Cametá, oferecido, tanto no regime presencial, quanto na modalidade de Educação a Distância, em Cooperação Técnica com outras IES, a fim de formar profissionais para o mercado de trabalho, para as atividades intelectuais, acadêmicas e de pesquisa, nos diferentes campos do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento nacional e ajustado da sociedade.**

**Buscar, junto as Instituições competentes, parcerias para a ampliação da (Aditiva) oferta de cursos de Graduação e Pós-Graduação no Município de Cametá, oferecido, tanto no regime presencial, quanto na modalidade de Educação a Distância, ~~em Cooperação Técnica com outras IES,~~ (Supressiva) a fim de formar profissionais para o ~~mercado~~ (supressiva) mundo (Substitutiva) do trabalho, para as atividades intelectuais, acadêmicas e de pesquisa, nos diferentes campos do conhecimento, com vistas ao desenvolvimento nacional e ajustado da sociedade. (APROVADO)**

12.1- Elaborar plano de implantação e expansão da oferta de cursos de graduação e pós-graduação através de instituições públicas e particulares, priorizando nesta política de expansão da oferta, as Instituições Públicas de Ensino Superior;

12.1- **Elaborar (Supressiva) Discutir a elaboração, junto as Instituições de Ensino Superior - IES, do (Aditiva)** plano de implantação e expansão da oferta de cursos de Graduação e Pós-Graduação através de instituições públicas e particulares, priorizando nesta política de expansão da oferta, as Instituições Públicas de Ensino Superior; **(APROVADO)**

12.2 - Levantar a necessidade da oferta de curso de formação das Instituições Superiores a real demanda da população e das escolas do território de Cametá;

12.3- Identificar, analisar e garantir a estrutura, ampliação e o funcionamento adequado do polo da UAB para a oferta de educação a distância, pública e de qualidade em nosso município;

12.3- Identificar, analisar e garantir a estrutura, ampliação e o funcionamento adequado do polo da UAB ~~para a oferta de educação a distância, pública e de qualidade em nosso município~~ **(Supressiva) em parceria com as Instituições de Ensino Superior - IES, para a oferta de cursos específicos na modalidade em EAD, para se garantir a qualidade do curso (Aditiva); (APROVADO)**

12.4 - Identificar e sugerir a logística necessária para o desenvolvimento da oferta de cursos em EAD para o nosso município;

12.5 - Acompanhar e avaliar os cursos ofertados nas instituições Públicas e Privadas, existentes em nosso município, para a garantia de qualidade;

12.6 - Garantir, promover e ampliar os programas de extensão Universitária nos cursos presenciais e modalidade de EAD, fazendo parcerias com as instituições públicas da Rede Básica do Ensino no território de Cametá;

12.6 - Garantir, promover e ampliar, **junto as Instituições de Ensino Superior - IES (Aditiva)**, os programas de extensão Universitária nos cursos presenciais e modalidade de EAD, fazendo parcerias com as instituições públicas da Rede Básica do Ensino no território de Cametá; **(APROVADO)**

12.7 - Garantir e implementar a construção da casa do estudante do ensino superior em consorcio com governos e /ou iniciativa privada e/ou emendas parlamentares até 5 anos da vigência do PME;

12.7 - Garantir e implementar a construção da casa do estudante do ensino **médio** e superior em **consorcio (Supressiva) convênio (Aditiva)** com governos e/ou iniciativa privada e/ou emendas parlamentares **até 2024 (Substitutiva); (APROVADO)**

12.8 - Garantir a continuidade da oferta de cursos e vagas de graduação e pós-graduação pelo PARFOR (Plano Nacional de Formação);

12.8 – Garantir, **junto as Instituições de Ensino Superior - IES (Aditiva)**, a continuidade da oferta de cursos e vagas de Graduação e Pós-Graduação pelo PARFOR (Plano Nacional de Formação); **(APROVADO)**

12.9 - Estabelecer parcerias entre poder público municipal e as IES para a oferta de cursos de capacitação técnica e pedagógica para os profissionais da Rede Municipal, garantindo a ampla divulgação da oferta desses cursos;

12.10 – Criar, implementar e ampliar programa de formação continuada pela SEMED onde couber;

12.10 – Criar, implementar e ampliar programa de formação continuada **aos profissionais da Educação a partir das demandas levantadas entre os profissionais (Aditiva); (APROVADO)**

## NOVAS EMENDAS

12.11 - Estabelecer parceria entre a SEMED e as IES para a realização de estágios não remunerados nas Escolas Municipais, de modo que os alunos possam ao mesmo tempo vivenciar a prática e contribuir com os projetos desenvolvidos na escola, sendo ofertados a estes certificados para complementação de estudos; **(APROVADO)**

12.12 - Estabelecer parcerias entre os grupos de pesquisa das diversas IES e as divisões de educação da SEMED, a fim de contribuir com as demandas em relação a formação e dados pertinentes para a melhoria da educação no Município; **(APROVADO)**

12.13 - Realizar intercâmbio cultural entre as escolas de Ensino Fundamental, médio, profissional e superior, a partir de temáticas atuais demandadas das questões sociais percebidas no Município de Cametá; **(APROVADO)**

12.14 - Realizar encontros semestrais ou anuais entre as IES para avaliação das atividades em parcerias com a SEMED, visando melhorias para a educação pública no Município de Cametá. **(APROVADO)**

## **META 13 – Financiando a Educação de Qualidade Social**

**Aplicar efetivamente em educação os recursos financeiros públicos definidos em lei como, FUNDEB/2007, e princípios da LDB/1996, ampliando - os gradativamente, incluindo aqueles do estabelecimento da meta de aplicação dos 10% do Produto Interno Bruto e dos oriundos da produção do petróleo de forma a assegurar às condições necessárias à manutenção e desenvolvimento do ensino por meio de ações colaborativas entre o poder público local com as diferentes esferas da federação que conduzam à erradicação do analfabetismo; da universalização do atendimento escolar à população de Cametá; da formação para o trabalho; O financiamento da legislação atual, não sendo fator suficiente e nem exclusivo, deve se apresentar como elemento estruturante na organização e no funcionamento das políticas públicas educacionais para materialização do Sistema Nacional de Educação – SNE, em alinhamento como programas educacionais regionais na garantia de um padrão mínimo de qualidade, e à gratuidade da oferta em estabelecimentos oficiais.**

13.1- Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para a educação básica nas suas etapas e modalidades, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o governo federal e estadual, em especial as decorrentes da lei 11.494/2007- FUNDEB - art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias e do artigo 75 § 1º da LDB - lei nº 9.394, de 1996 que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal deste ente federado para atender suas demandas educacionais, à luz da garantia do padrão mínimo de qualidade;

13.1 - Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para a educação básica nas suas etapas e modalidades, observando-se as políticas de colaboração mantidas com o Governo Federal e Estadual, em especial as decorrentes da lei 11.494/2007- FUNDEB -- art. 60 do ato das disposições constitucionais transitórias **(Supressiva)** nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 **(Substitutiva)** e do artigo 75 § 1º da LDB - lei nº 9.394, de 1996 que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal deste ente federado para atender suas demandas educacionais, à luz da garantia do padrão mínimo de qualidade; **(APROVADO)**

13.2- Incrementar anualmente, um percentual do PIB do município de Cametá no orçamento da educação até o último ano da vigência, 2024, do PME;

1.3.3 – Evidenciar e garantir a aplicação do valor do custo aluno-qualidade da educação básica para a região, à luz da ampliação do investimento público em educação no município; bem como divulgar as projeções dos valores atualizados pela União;

13.4- Garantir as condições para execução dos planos de ações articuladas (PAR) e o plano plurianual-PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, dando cumprimento às metas e ações estratégicas de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino atendidas no território de Cametá;



13.5 - Garantir recursos financeiros, a assegurar a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal de ensino no seu Plano de Carreira;

13.6 - Garantir financiamento do governo estadual e federal para oferta de cursos de graduação e pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado aos profissionais da educação, em parceria com as Instituições de Ensino Superior – IES públicas;

13.7- Implementar política de financiamento adequada à realidade local, em regime de colaboração com a união e o estado para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente em localidades onde se desenvolve a educação do campo, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas e de infraestrutura do município e vicinais;

13.8 - Assegurar recursos necessários a mobiliar adequadamente os espaços dos estudantes de 4 a 6 anos de idade com espaços de acessibilidade no ensino fundamental de 09 anos, contemplando também os de 0 a 3 anos de idade;

13.9 – Garantir, ampliar implementar novas políticas de financiamento e assegurar recursos próprios necessários ao desenvolvimento de projetos específicos e inovadores, voltados à educação de jovens e adultos, formalizando parcerias com instituições públicas e privadas para custeio e realização de projetos educativos e culturais e outros associados às necessidades e ao contexto educacional dessa modalidade;

13.10. Apoiar técnica e financeiramente a gestão, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

13.10 - Apoiar técnica e financeiramente a gestão **escolar (Aditiva)**, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a formação dos conselheiros escolares e a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática; **(APROVADO)**

## **NOVAS EMENDAS**

13.11 - Garantir a adoção e financiamento de projetos de Reforço Escolar aos alunos da Rede impactados pela Pandemia da Covid-19; **(APROVADO)**

13.12 - Destinar recursos financeiros para manutenção das bibliotecas já existentes na Rede Municipal De Ensino e criação de bibliotecas físicas nas escolas em que ainda não existem; **(APROVADO)**

13.13 - Criar agenda de reuniões trimestrais com participação de representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, profissionais da educação, demais membros da comunidade escolar e movimentos sociais para o monitoramento e avaliação da execução das ações propostas no Plano de Ações Articuladas- PAR e no Plano Plurianual- PPA, em consonância com PME, dando cumprimento às metas e ações estratégias de qualidade estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino atendidas no território de Cametá; **(APROVADO)**

## **NOVAS EMENDAS**

### **META 14 – Instituir o Sistema Municipal de Ensino no Município de Cametá.**

**Instituir até o ano de 2024, o Sistema Municipal de Ensino para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o exercício da Gestão Democrática a fim de garantir a Inclusão, Equidade, Qualidade e compromisso com a formação dos sujeitos do Baixo Tocantins. (APROVADO)**

14.1 – Criar até o final de 2022, o Fórum Municipal Permanente de Educação; **(APROVADO)**

14.2 – Constituir Comissão para a implementação do SME - Cametá/PA. **(APROVADO)**

14.3 – Instituir o SME e atualizar a legislação que cria o Conselho para discussão \definição dos membros que irão compor o CME; **(APROVADO)**

14.4 – Instituir, até o final de 2022, o Conselho Municipal de Educação; **(APROVADO)**

14.5 – Criar, até o final de 2022, o grupo de análise e acompanhamento do Fundo Municipal de Educação; **(APROVADO)**

14.6 – Mapear, até o final de 2024, todas as escolas públicas municipais; **(APROVADO)**

14.7 – Criar, legalizar e implementar o Sistema Municipal de Ensino (SME), até o final de 2024; **(APROVADO)**

14.8 - Garantir o funcionamento do Fórum Municipal de Educação para a discussão, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal com a representatividade das instituições públicas, privadas e sociedade civil organizada; **(APROVADO)**

## **META 15 – Saúde, Educação e Família**

Realizar integração e articulação permanente da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida dos estudantes da Educação Básica, gestores e profissionais de educação e saúde, comunidade escolar e, de forma mais ampliada na Rede Municipal de Educação. **(APROVADO)**

15.1 – Promover a saúde integral dos profissionais da educação com lotação de psicólogo, fonoaudiólogo, oftalmologista e assistente social na rede Pública Municipal de Ensino; **(APROVADO)**

15.2 - Realizar periodicamente campanhas de saúde bucal, vocal, visual e combate verminose em todas as escolas do município para alunos e profissionais da rede em parceria com a Secretaria de Saúde; **(APROVADO)**

15.3- Estabelecer convênio com empresas que ofertem planos de saúde para atender os profissionais da educação da rede pública municipal; **(APROVADO)**

15.4 - Realizar parcerias com as secretarias de Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Conselho Tutelar, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Ministério Público e outros voltadas à assistência familiar; **(APROVADO)**

15.5 – Realizar parcerias com outras instituições e secretarias, disponibilizando profissionais in lócus para desenvolver palestras e ações nas Escolas dos Distritos do município voltadas para a saúde; **(APROVADO)**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
CAMETÁ**

**Prédio da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Cametá.  
Travessa Benjamin Constant nº 211, Bairro Central, Cametá-Pará.  
Sit. da Conferência  
[cmecameta2022@gmail.com](mailto:cmecameta2022@gmail.com)**